



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de março de 2026

HORAS: 09h:00min (nove horas)

SÍTIO: www.licitasluisgonzagama.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE LANCE: Valor Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL: Inversão de Fase

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação para Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, Lei Complementar n.º 123/2006.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 03 de março de 2026.

MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
Coordenador de Planejamento da PMSLGM





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
2. DO OBJETO	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO	8
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	10
8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	11
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
10. DA INVERSÃO DE FASES	12
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	14
13. DA ABERTURA DA SESSÃO	16
14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
15. DA HABILITAÇÃO	21
16. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	31
17. DOS RECURSOS	31
18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	32
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	35
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	35
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	36
22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37
23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES	40
24. DO CONTRATO	40
25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	41
26. DO REAJUSTE	41
27. DO DISTRATO DO CONTRATO	43
28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	45
29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	50
30. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	50
31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	50
32. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS	50
33. DAS OBRIGAÇÕES	50
34. DO PAGAMENTO	58
35. DISPOSIÇÕES FINAIS	55
36. DO FORO	57
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	59
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS	73
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	86
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	87
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA	88
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	90
MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA	91
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA	92
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA	93
TERMO DE ENCERRAMENTO	95



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por meio do Agente de Contratação, instituídos pela **Portaria n.º 30/2025-GAB/PMSLGM**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o n.º **006/2026**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **VILSON MAGALHÃES MODESTO** denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**", constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, no endereço **www.licitasluisgonzagama.com.br**.

A sessão pública de realização da Concorrência Eletrônica terá início dia **20 de março de 2026 às 09h:00min (nove horas)**, no sítio **www.licitasluisgonzagama.com.br**. Outras informações:

Registro de Preços	Inversão de Fase	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	SIM	GLOBAL	FACULTADO	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA			Dia 04 de março de 2026	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			Dia 20 de março de 2026	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS OBS. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances			Dia 20 de março de 2026 às 09h:00min (nove horas)	

Praça da Bandeira, S/N, Centro
São Luís Gonzaga do Maranhão
CEP: 65708-000
www.saoluigonzaga.ma.gov.br



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas
IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.licitasluisgonzagama.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais) .

INFORMATIVO

Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Projeto Básico, prevalecerá a especificação contida do Projeto Básico;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;

Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização da Concorrência Eletrônica ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;

Não cabe ao Agente de Contratação prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;

ANEXO VIII – MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA;

ANEXO X – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.licitasluisgonzagama.com.br ou www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**, com sede na **Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;

1.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

1.2.1. A Concorrência Eletrônica Municipal será realizada em sessão pública, através do site www.licitasluisgonzagama.com.br, no dia **20 de março de 2026 às 09h:00min (nove horas)**, por meio da **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

1.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.licitasluisgonzagama.com.br;

1.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **20 de março de 2026 às 09h:00min (nove horas)**;

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no



mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

1.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital e seus Anexos, deverão ser solicitá-los conforme **item 20** do Edital;

1.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

1.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Projeto Básico (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. O valor orçado da despesa é de **R\$ 3.691.117,93 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e dezessete reais e noventa e três centavos)**;

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.4. Os locais em que serão executados os serviços situam-se no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão;

2.5. *A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária sintética e analítica, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.*

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.





4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no sítio eletrônico www.licitasluisgonzagama.com.br;
- 5.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro;
- 5.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes;
- 5.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no **item 5.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 5.8. Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes



declarações:

- 5.8.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.8.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.8.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.8.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.8.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.8.5.1.** Assinalar no campo “não” ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME’s e EPP’s;
- 5.8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME’s e EPP’s, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.9.** As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.
- 6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**
- 6.1.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.1.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;

- 6.1.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração



Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 6.1.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.1.4. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.1.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ele relacionados;
- 6.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ela necessários;
- 6.1.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.12. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.13. Observações:



- 6.1.13.1.** O impedimento de que trata o **item 6.1.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.1.13.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 6.1.7. e 6.1.8.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 6.1.13.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.1.13.4.** O disposto no **item 6.1.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 6.1.13.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1.** A Concorrência Eletrônica requer o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** que permite a participação dos interessados na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;
- 7.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico **www.licitasluisgonzagama.com.br**;
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- 7.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances



inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa** do(s) serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

8.1.1. É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da documentação e proposta;

8.1.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.

- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelos ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. DA INVERSÃO DE FASES

- 10.1. A presente licitação será realizada com **Inversão de Fases**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;

- 10.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

- 10.3. A Administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Projeto Básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a Administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em virtude da inversão de fases conforme o item 10;
- 11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 11.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 11.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos



bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 11.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 11.3.2 e 11.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 11.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 11.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 11.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances;
- 11.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

12.1.2. Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico Anexo I deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.)

12.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;

12.1.4. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

12.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Projeto Básico Anexo I deste Edital** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

12.1.6. Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

12.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

12.1.8. Prazo de execução dos serviços: **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;

12.1.9. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VI** do Edital.



- 12.1.10.** Os documentos exigidos no **item 12**, subitens **12.1.2 a 12.1.6** deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 12.1.11.** Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 12.1.12.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 12.1.13.** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 12.1.14.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
- 12.1.15.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 12.1.16.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 12.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 12.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 12.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 12.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 12.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 12.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12.9. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.
- 12.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

14.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 14.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;
- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 14.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**;
- 14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 14.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 14.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**.
- 14.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 14.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 14.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 14.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.10.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.10.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.10.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;
- 14.10.10.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.10.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.10.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 14.10.13.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.10.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



divulgação.

- 14.10.15.** O Critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.10.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.10.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.10.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.10.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.10.21.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 14.10.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 14.10.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **Registros Cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 14.10.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Decreto n.º 11.430, de 2023).



14.10.21.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.10.21.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.10.21.4.2. Empresas Brasileiras;

14.10.21.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.10.21.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.11. As regras previstas no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, ~~que, no~~ prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.18. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



14.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas;

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

15.2.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, se houver;

15.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

15.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original;

15.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;



- 15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 15.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 15.11. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar via sistema os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-financeira e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira;
- 15.12. A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.12.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e,
- 15.12.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- 15.12.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,
- 15.12.4. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- 15.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou,
- 15.12.6. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.12.7. No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;



- 15.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou,
- 15.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 15.12.10.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- 15.12.11.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- 15.12.12.** Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do **Anexo VI**;
- 15.12.13.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 15.12.14.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.12.15.** O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.
- 15.13.** Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.13.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 15.13.1.1.** No ato da celebração do Contrato, a licitante sediada em outras regiões de jurisdição do CREA, deverá apresentar visto do



CREA-MA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.

15.13.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;

15.13.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

15.13.4. Para a definição das exigências técnico-profissionais a serem comprovadas, foram utilizadas as parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, de forma técnica, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.13.4.1. Para atendimento de maior relevância técnica dos serviços de obras civis ficam definidos como técnico-profissionais os Engenheiros Civis devidamente registrados no Conselho Profissional conforme item 15.13.2, devendo assim atender ao exigido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
4.1.1	Perfuração de poço com perfuratriz a percussão	m	750,00
5.1.1	Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 8 metros e 1 pilar de 9,9m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem	un	5,00
6.1.6	Caixa d'água Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa altura: 2,83m, diametro: 3,17m, boca de inspeção: 0,60m Fortlev ou similar - Fornecimento e instalação	un	5,00
8.4	Entrada de energia elétrica aérea com poste de concreto e subestação.	un	5,00
4.2.4	Tubo liso pvc - geomecanico 150 mm	m	500,00
4.3.1	Fornecimento e instalação de pré-filtro	m³	43,40
4.2.3	Filtro pvc - geomecanico dn 150 mm	m	250,00

15.13.4.2. Os atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, deverão estar emitidos em nome dos profissionais técnicos, os quais deverá(ão) constar, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA.



descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

- 15.13.4.3.** O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 15.13.4.4.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;
- 15.13.4.5.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.
- 15.13.5.** Declaração que a licitante realizou Visita Técnica, conforme modelo do **ANEXO VIII** do Edital, nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos advindos, conforme modelo do **Anexo IX** do Edital;
- 15.13.6.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 15.13.7.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de solicitação através do e-mail licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;



- 15.13.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 15.14. A **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.14.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.14.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 15.14.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 15.14.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 15.14.8. Será exigida a documentação de regularidade fiscal relacionada no item



15.14 do Edital, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, de acordo com o art. 63, III, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.14.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.14.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

15.14.11. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a empresa licitante deverá apresentar norma ou regulamento que dispõe sobre a unificação da certidão.

15.15. A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.15.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;

15.15.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

15.15.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;

15.15.2.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.15.2.3. As empresas com menos de 02 (dois) anos de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos e obrigações, relativos ao período de sua existência, e o balanço de



abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

- 15.15.2.4. A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;
- 15.15.2.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 15.15.2.6. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 15.15.2.7. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 15.15.2.8. As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 15.15.2.9. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 15.15.2.10. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).
- 15.15.3. Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021



como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

15.15.3.1. 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

15.15.3.2. 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

15.15.4. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

15.15.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.15.6. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

15.16. Das DECLARAÇÕES:

15.16.1. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO IV);

15.16.2. Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO V);

15.16.3. Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO VI);

15.16.4. Declaração do termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, conforme modelo (ANEXO VII);

15.16.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica (ANEXO VIII) nos locais onde serão executados os serviços ou de NÃO VISITA, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo (ANEXO IX).

15.17. Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser



apresentado, também:

- 15.17.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 15.17.2.** Cópia de documento de identidade do procurador.
- 15.18.** Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;
- 15.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 15.20.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 15.20.1.** Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;
- 15.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;
- 15.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 15.23.** A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.



16. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º), para:

16.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

16.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

16.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação;

16.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 14.15**;

16.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17. DOS RECURSOS

17.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.2. Após a declaração de Habilitação e Inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

17.3. Decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **03 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade;



17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;

17.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º, II, art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde será realizado o certame.

18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. O Agente de contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;



- 18.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e;
- 18.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 18.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992;
- 18.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput);
- 18.3.1.** Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º);
- 18.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º);
- 18.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 18.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 18.5.** Será **desclassificada** a proposta que:
- 18.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 18.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/memorial descritivos/especificações técnicas;
- 18.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 18.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



- 18.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 18.6.** A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 18.7.** Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;
- 18.8.** A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Agente de Contratação para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada;
- 18.9.** Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 18.10.** Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
- 18.10.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 18.11.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta;
- 18.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 18.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas;
- 18.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 18.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente.



19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.3. Se o Agente de Contratação verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório;

19.2.2. A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados;

19.3. O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame ^{via chat}, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Agente de Contratação responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.licitasluisgonzagama.com.br;

20.1.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;

20.1.2. Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário



de expediente do **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na **Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira);

- 20.1.3.** O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;
- 20.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;
- 20.1.5.** Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 20.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e no www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, opção transparência, até o **último dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
- 20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.licitasluisgonzagama.com.br e www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento



licitatório;

- 21.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação;

- 22.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023;

- 22.3. Será registrado o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

- 22.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação;

- a) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 22.4**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 22.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital;

- 22.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



- 22.7. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 22.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades;
- 22.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- 22.10. No caso de desistência de serviço, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes;
- 22.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, está Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços;
- 22.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 22.13**;
- 22.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
- a) Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
 - b) A pedido do fornecedor.
- 22.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação;
- a) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;
 - b) O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.



22.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

22.16. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal/nota fatura de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

b) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

22.17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

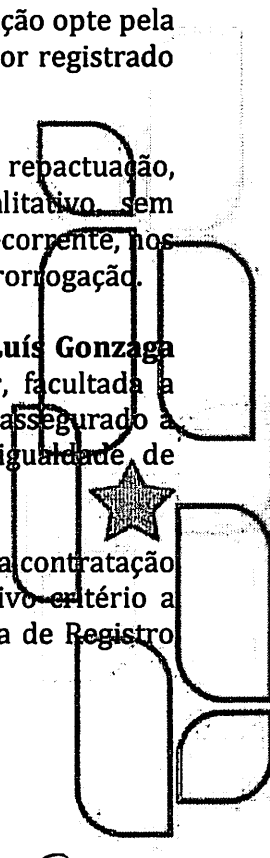
a) Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;

b) Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INCC;

c) A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação.

22.18. A existência de preço registrado não obriga o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições;

22.19. O **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão** se compromete na contratação imediata de **5% (cinco por cento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.





23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 23.1. Encerrado o certame licitatório, o licitante terá um prazo de **02 (duas) horas** para formalizar sua solicitação de inclusão no cadastro de reserva, enviando uma manifestação expressa para o e-mail licitacao@saoluisingonzaga.ma.gov.br;
- 23.2. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes;
- 23.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame;
- 23.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

24. DO CONTRATO

- 24.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência será de **12 (doze) meses**, conforme Projeto Básico constante em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 24.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, devidamente justificado, em consonância com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 24.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADI;
- 24.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital;
- 24.4. Ficará a **CONTRATADA** na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA da obra/serviços.



24.5. Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-MA, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido;

25.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** consecutivos da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

25.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a **90 (noventa) dias**;

25.1.3. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

26. DO REAJUSTE

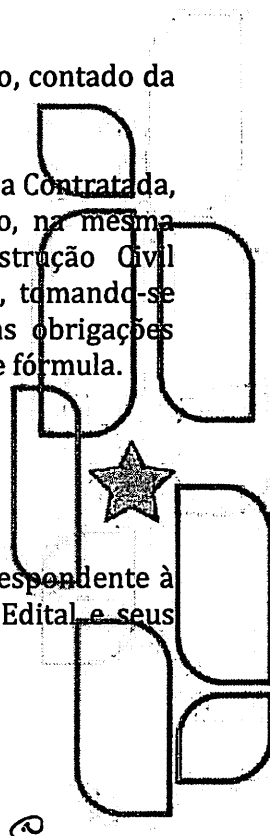
26.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

26.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} \times V$$

Onde:

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;





I_i = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

- 26.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 26.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 26.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 26.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 26.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.
- 26.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 26.9.** Condições para aplicação do Reajuste:
- 26.9.1.** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- 26.9.2.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
- I.** Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste; observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.
- II.** Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.



26.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

27. DO DISTRATO DO CONTRATO

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

27.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I.** Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III.** Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



IV. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

27.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 27.2 observarão as seguintes disposições:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

27.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

27.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

27.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.



27.6. A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

- I.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III.** Execução da garantia contratual para:
 - a)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

27.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 27.6** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

27.6.2. Na hipótese do inciso II do **item 27.6** o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

27.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa **CONTRATADA**, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado

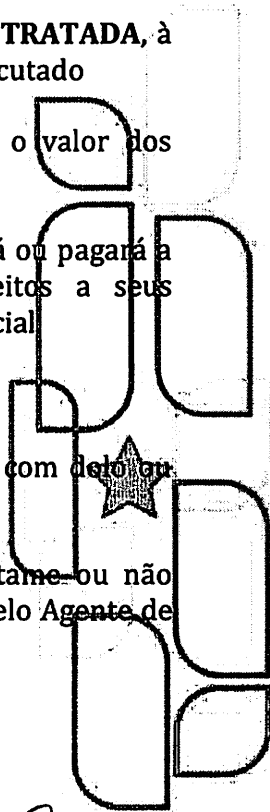
27.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa **CONTRATADA** caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados

27.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com ~~dolo~~ culpa:

- 28.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;





28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 28.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 28.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 28.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 28.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 28.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

28.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 28.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

28.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

28.1.5. Fraudar a licitação;

28.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 28.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 28.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 28.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

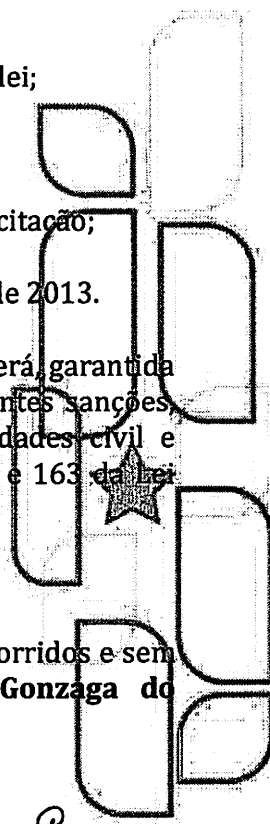
28.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

28.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

28.2.1. Advertência:

- 28.2.1.1.** Advertência pelo atraso de até **10 (dez) dias** corridos e sem prejuízo para o **Município de São Luís Gonzaga do**





Maranhão, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

28.2.2. Multa:

- 28.2.2.1.** Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 28.2.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- 28.2.2.3.** O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 28.2.1**, sujeitará a Contratada/Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 28.2.2.3.1.** De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;
 - 28.2.2.3.2.** Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do **subitem 28.2.2.3.1**;
 - 28.2.2.3.3.** Após **30 (trinta) dias corridos**, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 28.2.1** cumulativamente a este;
 - 28.2.2.3.4.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação.
- 28.2.2.4.** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **"subitem 28.2.2.3.1"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;
- 28.2.2.5.** O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;
- 28.2.2.6.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

28.2.3. Impedimento de licitar e contratar e:

- 28.2.3.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até



3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- 28.2.3.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.2.3.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 28.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 28.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- 28.2.4.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 28.2.4.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.2.4.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.2.4.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.2.4.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2.4.2. A sanção estabelecida no **item 28.2.4.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua



natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 28.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;
- 28.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 28.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;
- 28.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 28.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 28.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- 28.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 28.9. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos



28.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento

28.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente

28.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1. A garantia de execução para a presente contratação está prevista na Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

30. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

30.1. Competirá a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**, através da **Secretaria Requisitante**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do **serviço do(s) objeto(s)**.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. Conforme Decreto, para Registro de Preços não é necessário, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;

32.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

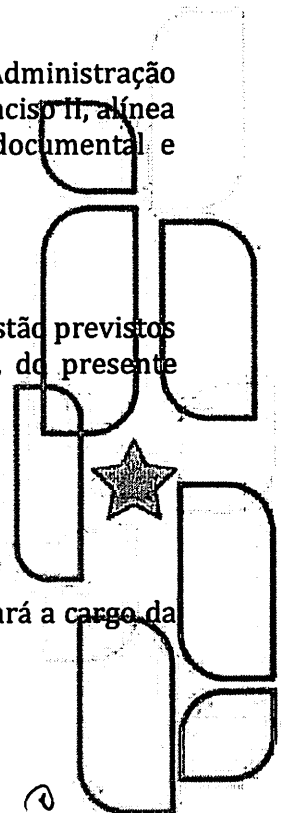
32. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

32.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

33. DAS OBRIGAÇÕES

33.1. As obrigações da **CONTRATANTE**:

33.1.1. A fiscalização dos serviços, objeto do presente certame, ficará a cargo da **CONTRATANTE**;





- I. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- II. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III. Atestar a quantidade e qualidade do serviço executado pela empresa **CONTRATADA**, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço;
- IV. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços entregues;
- V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- VI. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

33.1.2. O **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:

33.1.3. Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;

33.1.4. Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a **CONTRATANTE**, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

33.2. As obrigações da CONTRATADA:

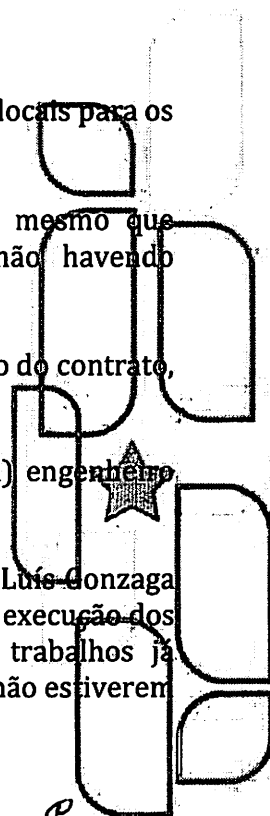
33.2.1. A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela **CONTRATANTE**;

33.2.2. Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;

33.2.3. Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da **CONTRATANTE**;

33.2.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação;

33.2.5. A **CONTRATADA** reconhece o direito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem





aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;

33.2.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de São Luís Gonzaga do Maranhão ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

33.2.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes;

33.2.8. A CONTRATADA é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, reclamações ali não registradas;

33.2.9. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;

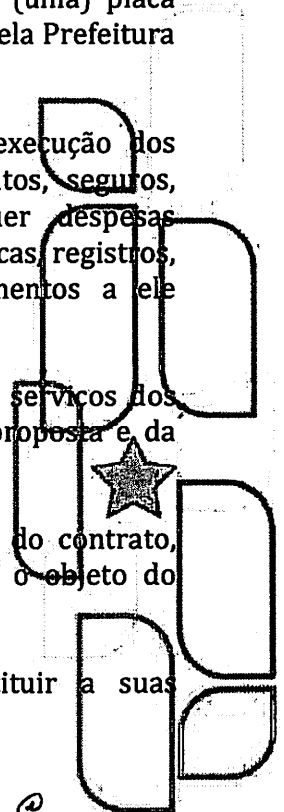
33.2.10. A CONTRATADA deverá confeccionar e colocar 01 (uma) placa indicativa da obra com, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão;

33.2.11. Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

33.2.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

33.2.13. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do mesmo;

33.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas





expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

33.2.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

34. DO PAGAMENTO

34.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

34.1.1. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto do **Recebimento do Objeto** deste Edital;

34.1.2. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Administração de São Luís Gonzaga do Maranhão, obedecido o limite estabelecido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

34.2. As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas ao responsável técnico da **Secretaria Municipal de Administração** para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento;

34.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração à **CONTRATADA** após apresentação das seguintes regularidades:

- I. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- II. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual** e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a



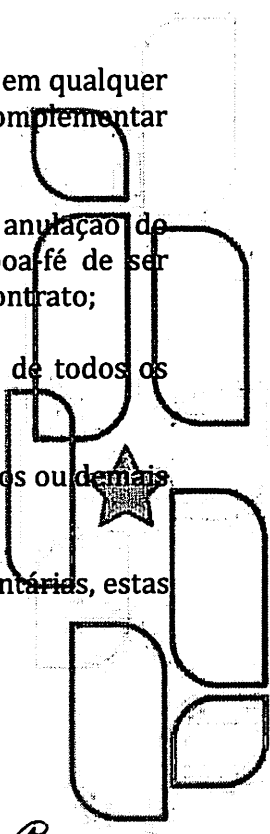
regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- III.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- IV.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- V.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 34.4.** A Administração efetuará o pagamento das mencionadas faturas até **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data do Parecer da Fiscalização.
- 34.5.** O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 34.6.** Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pelo técnico da Secretaria, a seu critério exclusivo.
- 34.6.1.** Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Na ausência desses preços na tabela do SINAPI, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.
- 34.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, devendo ser calculado conforme disposto no item 19.11 do Termo de Referência.



35. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;
- 35.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 35.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;
- 35.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 35.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, inciso III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 35.6.** A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato;
- 35.7.** É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 35.8.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 35.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 35.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 35.11.** Em caso de divergência entre o Projeto Básico e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer;
- 35.12.** Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital;





- 35.13.** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;
- 35.14.** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 35.15.** O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital;
- 35.16.** As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto;
- 35.17.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
- 35.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 35.19.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 35.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 35.21.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 35.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 35.23.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2023;
- 35.24.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 35.25.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

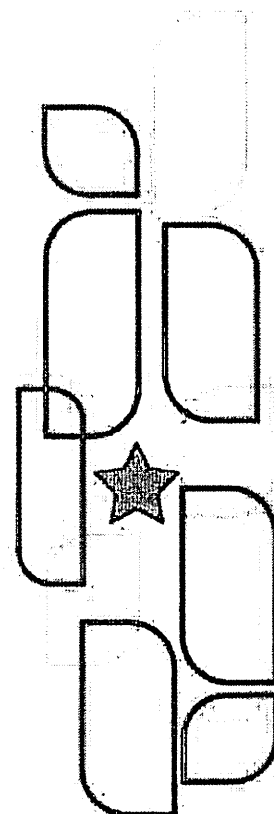
www.licitasluisgonzagama.com.br e www.saoluisgonzaga.ma.gov.br

36. DO FORO

- 36.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 03 de março de 2026.


MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
Equipe de Planejamento da PMSLGM





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

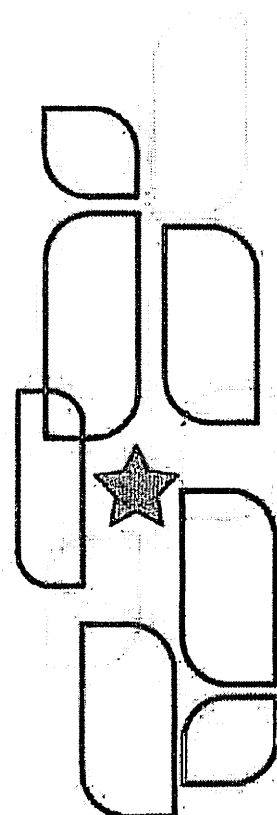
Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

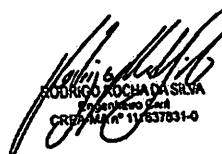
JUNTADA DO PROJETO BÁSICO

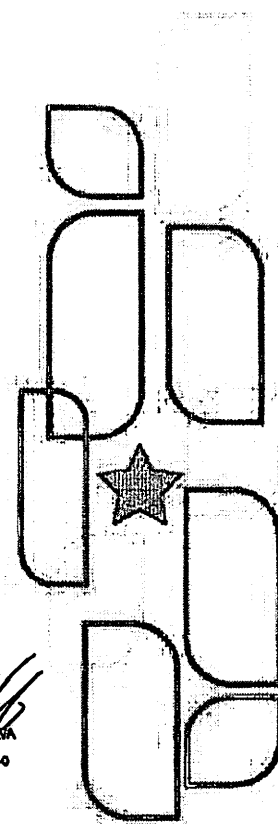




Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREMA/MA nº 11/637831-0





1. CONSIDERAÇÃO INICIAIS:

O presente Memorial Descritivo refere-se à implantação de Sistema de Abastecimento de Água (SAA) para atendimento à população da zona urbana e rural do município, contemplando:

- Perfuração e completação de poço tubular profundo com 150 metros de profundidade;
- Execução de estrutura elevada em concreto pré-moldado, composta por três pilares estruturais, vigas de travamento e base para apoio de reservatório superior;
- Instalação de reservatório elevado;
- Sistema de bombeamento submerso;
- Rede de adução e distribuição de água;
- Interligações hidráulicas e elétricas necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

Os serviços deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às legislações sanitárias vigentes, às normas da concessionária de energia elétrica e às boas práticas de engenharia.

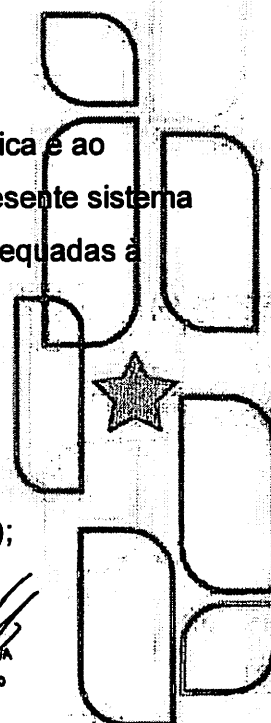
Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas pertinentes.

2. INTRODUÇÃO:

O abastecimento de água potável é serviço essencial à saúde pública e ao desenvolvimento social e econômico da comunidade. A implantação do presente sistema visa garantir fornecimento contínuo de água em quantidade e qualidade adequadas à população beneficiada.

O sistema será composto por:

- Captação subterrânea por meio de poço tubular profundo (150 m);





- Conjunto motobomba submersa dimensionado conforme vazão de projeto;
- Estrutura elevada em concreto pré-moldado com três pilares, dimensionada estruturalmente para suportar o reservatório;
- Reservatório elevado para regularização e distribuição por gravidade;
- Rede de distribuição para atendimento das unidades consumidoras.

A solução adotada foi definida com base em critérios técnicos de viabilidade, segurança estrutural, eficiência hidráulica e custo-benefício.

3. SITUAÇÃO:

Atualmente, a localidade encontra-se sem sistema adequado de abastecimento de água, impossibilitando o suprimento regular das necessidades básicas da população.

- A comunidade depende de:
- Fontes alternativas precárias;
- Transporte de água por meios improvisados;
- Captações superficiais sem controle de qualidade.

Tal situação compromete:

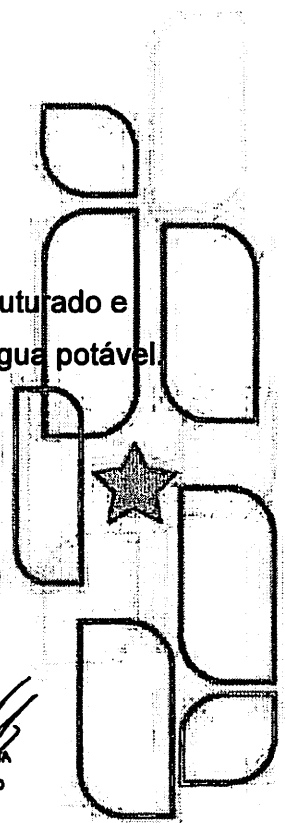
- A saúde pública;
- As condições sanitárias;
- A qualidade de vida dos moradores;
- O desenvolvimento das atividades econômicas locais.

Observa-se a necessidade urgente de implantação de sistema estruturado e tecnicamente adequado para garantir fornecimento seguro e contínuo de água potável.

4. OBJETIVO:

O presente projeto tem como objetivo:

- Implantar sistema de abastecimento de água eficiente e seguro;
- Garantir fornecimento contínuo à população urbana e rural;





- Assegurar qualidade da água conforme padrões de potabilidade vigentes;
- Proporcionar reservação adequada por meio de estrutura elevada em concreto pré-moldado com três pilares;
- Atender às demandas atuais e futuras, considerando crescimento populacional;
- Promover melhoria das condições sanitárias e de saúde pública.

O sistema foi concebido para operar de forma segura, com durabilidade estrutural, eficiência hidráulica e facilidade de manutenção.

5. CONTEMPLADO COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.

ZONA UBARNA

- 1- BAIRRO MENDES JUNIOR**
- 2- BAIRRO INVASÃO**
- 3- CENTRO (NA PRAÇA DO BANCO DO BRASIL)**
- 4- CENTRO (QUADRA POLIESPORTIVA)**
- 5- BAIRRO NOVO**
- 6- BAIRRO NOVA SÃO LUÍS GONZAGA**

ZONA RURAL

- 7- POVOADO MATINHA**
- 8- SÃO JOÃO DO ANTÃO**
- 9- NOVA VIDA**
- 10- OLHO D'ÁGUA DE ZÉ BRANCO**

Serviços Preliminares

Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira: As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas na presente especificação. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, em material resistente às intempéries. As informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações: Serviço destinado à marcação e materialização no terreno dos eixos, alinhamentos, níveis e limites da edificação ou estrutura projetada, previamente ao início das escavações e fundações.

A locação será executada por meio de gabarito constituído por tábuas corridas fixadas em pontaletes cravados no solo a cada 2,00 m, devidamente niveladas e alinhadas, garantindo estabilidade e precisão geométrica.

Deverão ser utilizados instrumentos adequados (trena, nível, prumo, linha de nylon ou equipamento topográfico), assegurando o correto posicionamento conforme projeto executivo.

O serviço contempla montagem, marcação, conferência, manutenção durante a execução das fundações e posterior desmontagem, considerando 2 (duas) utilizações, conforme composição SINAPI.

A unidade de medição será em metro linear (m), conforme critério da planilha orçamentária.

Tapume com telha metálica: Execução de tapume provisório para isolamento e proteção da área de obra, com a finalidade de garantir segurança, controle de acesso e organização do canteiro.

O tapume será executado com estrutura de sustentação em madeira ou perfis metálicos, devidamente fixados ao solo, e fechamento em telha metálica galvanizada, com altura mínima compatível com as exigências de segurança e normas municipais.





Deverá apresentar estabilidade, alinhamento e resistência às ações do vento, mantendo-se íntegro durante todo o período da obra. Inclui fornecimento de materiais, montagem, manutenção e posterior remoção ao término dos serviços.

A unidade de medição será em metro quadrado (m²), conforme composição SINAPI e planilha orçamentária.

Movimentações de terra

Escavação manual de vala: Serviço destinado à abertura manual de valas para assentamento de tubulações, execução de fundações rasas, caixas ou demais elementos enterrados, conforme dimensões e cotas indicadas em projeto.

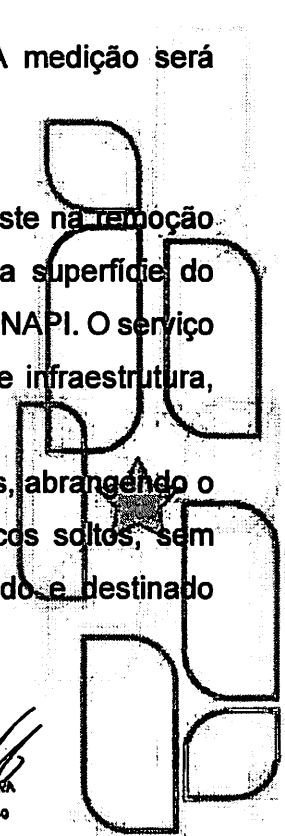
A escavação será executada manualmente com utilização de ferramentas apropriadas, tais como pá, enxada e picareta, em solo de 1ª ou 2ª categoria, conforme especificação da composição.

As valas deverão apresentar alinhamento, largura e profundidade compatíveis com o projeto executivo, garantindo fundo regular e devidamente nivelado. O material escavado poderá ser disposto lateralmente para posterior reaproveitamento no reaterro, quando tecnicamente indicado.

Inclui carga, espalhamento e conformação do fundo da vala. A medição será efetuada em metro cúbico (m³), conforme volume geométrico executado.

Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada: Consiste na remoção manual de vegetação rasteira, capim e pequenas plantas existentes na superfície do terreno, utilizando enxada e ferramentas manuais, conforme composição SINAPI. O serviço tem por finalidade preparar a área para execução de obras e serviços de infraestrutura, garantindo condições adequadas para as etapas subsequentes.

A limpeza será executada sem uso de equipamentos mecanizados, abrangendo o corte, arranquio superficial da vegetação e retirada de resíduos orgânicos soltos, sem revolvimento profundo do solo. O material removido deverá ser recolhido e destinado conforme orientações do projeto e da fiscalização.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

Reaterro manual apiloado com soquete: Serviço destinado ao preenchimento de valas ou cavas após a execução de tubulações, fundações ou estruturas enterradas, utilizando material proveniente da escavação ou material selecionado, conforme especificação de projeto.

O reaterro será executado manualmente em camadas sucessivas, com espessura máxima conforme prática usual, promovendo a compactação por meio de apiloamento com soquete manual, garantindo adequada densificação e estabilidade do solo.

Deverá ser assegurada a correta acomodação do material junto às laterais das tubulações ou estruturas, evitando vazios e recalques futuros.

A medição será realizada em metro cúbico (m³), considerando o volume efetivamente reaterrado e compactado.

Administração de obra / responsabilidade técnica

Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares: A contratada deverá designar um responsável técnico para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos poços e sistemas de abastecimento de água. Este profissional será responsável pelo planejamento, controle e acompanhamento de todas as etapas dos serviços, garantindo que todas as atividades atendam às normas técnicas e exigências estabelecidas no contrato.

Os encargos complementares deverão cobrir os custos com a alocação deste profissional, incluindo salários, benefícios e outras despesas relacionadas ao desempenho das funções atribuídas, durante o período de execução dos serviços.

Perfuração de poços

Perfuração

Perfuração de poço com perfuratriz a percussão: Execução de perfuração de poço tubular por meio de perfuratriz à percussão, utilizando equipamento mecânico





apropriado, com sistema de impacto sucessivo para desagregação do solo e avanço da escavação.

O serviço compreende a mobilização e instalação da perfuratriz no local definido em projeto, locação do ponto de perfuração, execução do furo até a profundidade especificada, retirada contínua do material escavado e controle de alinhamento e verticalidade.

Inclui o revestimento provisório do furo, quando necessário, para garantir a estabilidade das paredes em solos inconsolidados, bem como a limpeza final da perfuração, deixando o poço apto à instalação de revestimento definitivo, filtro e demais componentes do sistema de captação.

A execução deverá obedecer ao projeto executivo, às normas técnicas vigentes e às condições geológicas locais, garantindo segurança operacional e desempenho adequado da estrutura de captação.

Reaterro com compactação manual sem controle, material da vala: Execução de reaterro de valas utilizando material proveniente da escavação, lançado e espalhado manualmente em camadas sucessivas, com compactação por meio de soquete ou ferramenta manual, sem controle tecnológico de grau de compactação.

Aplicável ao fechamento de valas após assentamento de tubulações. Medição em metro cúbico (m³).

Fornecimento e instalação de tubulação do poço

Instalação de revestimento em pvc:

Execução de instalação de revestimento em tubos de PVC geomecânico no interior de poço perfurado, com diâmetro compatível ao projeto, visando garantir a estabilidade das paredes do furo e a proteção do aquífero.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

O serviço compreende o fornecimento, descida, acoplamento e alinhamento dos tubos, com juntas rosqueadas ou soldáveis, conforme especificação, assegurando estanqueidade e continuidade da coluna de revestimento. Inclui centralização da coluna, verificação de prumo e profundidade final, deixando o poço apto à instalação de filtros e demais componentes.

Proteção sanitária:

Execução de proteção sanitária na boca do poço, com vedação do espaço anelar mediante aplicação de selo sanitário em cimento ou argamassa, conforme projeto, com o objetivo de impedir infiltração de águas superficiais e contaminações.

O serviço compreende a execução de laje de proteção em concreto, com declividade para escoamento superficial, instalação de tubo de boca e tampa de vedação, garantindo a integridade sanitária e estrutural do sistema de captação.

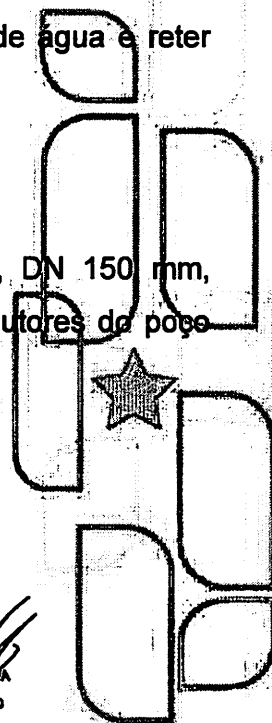
Filtro pvc - geomecanico dn 150 mm:

Fornecimento e instalação de filtro em PVC geomecânico, diâmetro nominal DN 150 mm, com ranhuras compatíveis à granulometria do aquífero, conforme especificação de projeto.

O serviço compreende a descida e acoplamento dos segmentos filtrantes na seção produtora do poço, assegurando alinhamento, estanqueidade das conexões e posicionamento adequado na zona aquífera, visando permitir a entrada de água e reter partículas sólidas.

Tubo liso pvc - geomecanico 150 mm:

Fornecimento e instalação de tubo liso em PVC geomecânico, DN 150 mm, destinado à composição da coluna de revestimento em trechos não produtores do poço tubular.





O serviço compreende a descida, acoplamento e fixação dos tubos lisos até a profundidade definida em projeto, garantindo continuidade estrutural, vedação adequada das juntas e estabilidade da coluna de revestimento, conforme especificações técnicas vigentes.

Filtros

Fornecimento e instalação de pré-filtro: Fornecimento e instalação de pré-filtro (material granular selecionado), aplicado no espaço anelar entre o filtro geomecânico e a parede do furo, conforme especificações do projeto hidrogeológico.

O serviço compreende o fornecimento do material com granulometria compatível ao diâmetro das ranhuras do filtro e às características do aquífero, transporte até o local, lançamento controlado no espaço anelar e acomodação adequada, evitando segregação ou formação de vazios.

Tem por finalidade promover a retenção de partículas finas, estabilizar a formação aquífera adjacente e aumentar a eficiência hidráulica do poço. A execução deverá garantir preenchimento homogêneo até a cota definida em projeto, assegurando o desempenho e a durabilidade do sistema de captação.

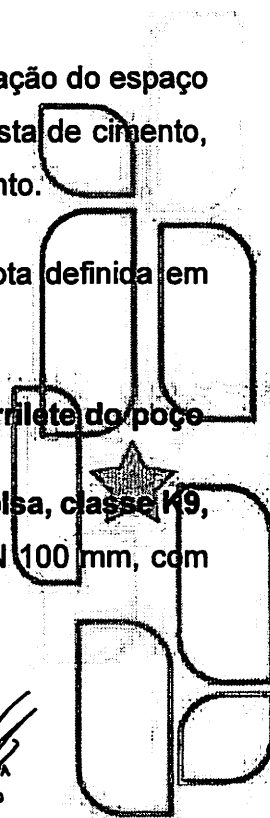
Cimentação anelar

Cimentação anelar – poço com tubo de 8": Execução de cimentação do espaço anular entre o furo e o revestimento de 8", mediante bombeamento de pasta de cimento, visando vedação sanitária, isolamento de aquíferos e fixação do revestimento.

Inclui preparo da pasta, bombeamento e preenchimento até a cota definida em projeto. Medição em metro (m) cimentado.

Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para o barrilete do poço

Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta elástica, ponta/bolsa, classe K9, DN 100 mm: Fornecimento de tubo de ferro fundido dúctil, classe K9, DN 100 mm, com junta elástica tipo ponta e bolsa, destinado à rede de distribuição de água.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

Material deverá atender às normas técnicas aplicáveis. Medição em metro (m) fornecido.

Fornecimento e instalação de tubo PVC PBA JEI classe 12, DN 50 mm, para rede de água (NBR 5647): Fornecimento e assentamento de tubo PVC PBA, junta elástica integrada (JEI), classe 12, DN 50 mm, conforme NBR 5647, destinado à rede de distribuição de água potável.

Inclui abertura de vala, assentamento, alinhamento, encaixe das juntas e testes de estanqueidade. Medição em metro (m) instalado.

Fornecimento e instalação de conexões em ferro galvanizado para instalação do poço: Fornecimento e instalação de conexões em ferro galvanizado (luvas, joelhos, tês, niples e similares), destinadas à montagem da coluna de recalque e interligações hidráulicas do poço tubular.

Inclui montagem, vedação de roscas e testes de estanqueidade. Medição por unidade (un).

Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 4" – fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão bruto, diâmetro nominal 4", com extremidades roscáveis, destinado ao controle e bloqueio de fluxo em rede de abastecimento.

Inclui instalação, vedação e testes operacionais. Medição por unidade (un).

Caixa abrigo para ventosa e/ou registros, 0,60 x 0,60 x 0,60 m, em concreto armado, e = 0,06 m, com lastro de brita e tampa em concreto: Execução de caixa de proteção em concreto armado, dimensões internas aproximadas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m, espessura de paredes de 0,06 m, destinada ao abrigo de ventosa ou registros da rede de abastecimento.

Inclui escavação, lastro de brita, formas, armação, concretagem, cura e tampa em concreto armado. Medição por unidade (un).



Acessórios

Tampa de poço cap macho dn 150:

Fornecimento e instalação de tampa tipo cap macho, DN 150 mm, em material compatível com a coluna de revestimento em PVC geomecânico, destinada ao fechamento superior do poço tubular.

O serviço compreende a fixação da tampa na extremidade da coluna de revestimento, com encaixe e rosqueamento conforme padrão do fabricante, garantindo vedação adequada contra entrada de águas pluviais, detritos e contaminantes.

A instalação deverá assegurar perfeito ajuste, estanqueidade e proteção sanitária da boca do poço, conforme especificações do projeto e normas técnicas vigentes.

Tampa de fundo cap fêmea dn 150:

Fornecimento e instalação de tampa de fundo tipo cap fêmea, DN 150 mm, em material compatível com tubo geomecânico, destinada ao fechamento inferior da coluna de revestimento ou filtro do poço tubular.

O serviço compreende o acoplamento e rosqueamento da peça na extremidade inferior da coluna, garantindo vedação e impedindo a entrada de sedimentos pelo fundo do poço.

A execução deverá assegurar alinhamento, estanqueidade das conexões e integridade estrutural da coluna, conforme especificações técnicas e projeto executivo.

Estrutura pré-moldado

Estrutura pré-moldado da caixa d'água

Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 8 metros e 1 pilar de 9,9m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem: Consiste no fornecimento, transporte, içamento e montagem de estrutura de





sustentação em concreto pré-moldado, composta por pilares de 8,00 m e 9,90 m de altura livre, incluindo lajes e garras de apoio para fixação. O serviço abrange:

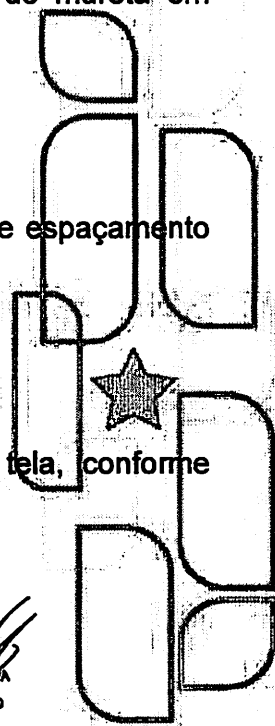
- Conferência dimensional e inspeção dos elementos pré-moldados antes da montagem;
- Posicionamento e alinhamento dos pilares em fundações ou sapatas previamente executadas;
- Instalação das lajes e garras de apoio, garantindo prumo, nível e estabilidade temporária;
- Fixação provisória ou definitiva conforme projeto estrutural, atendendo às normas de segurança e de transporte de cargas verticais e horizontais;
- Verificação de tolerâncias e alinhamento final da estrutura antes da liberação para demais intervenções.

O serviço tem como finalidade fornecer suporte estrutural seguro e preciso para obras complementares, garantindo estabilidade e integridade dos elementos pré-moldados durante a execução e operação. **Conforme anexo 1.**

Paredes e painéis

Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto): Consiste na execução de alambrado com mourões de concreto armado, fixação de tela de arame galvanizado e construção de mureta em concreto, conforme projeto. O serviço inclui:

- Escavação de sapatas para implantação dos mourões;
- Montagem e alinhamento dos mourões, garantindo prumo e espaçamento correto;
- Fixação da tela de arame galvanizado nos mourões;
- Execução da mureta em concreto para sustentação da tela, conforme dimensões projetadas;





- Conferência de nível, prumo e resistência estrutural do conjunto.

O alambrado destina-se à delimitação e proteção de áreas, garantindo estabilidade e durabilidade da instalação.

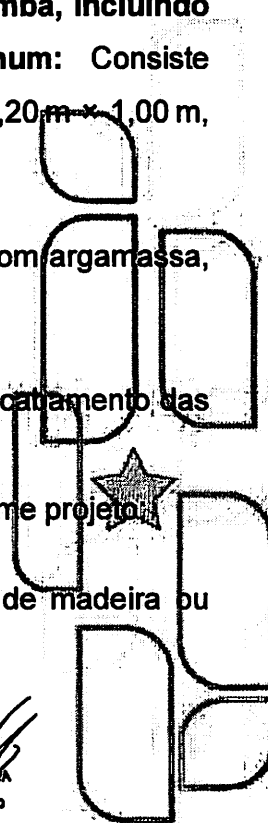
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual: Consiste na execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados, dispostos na horizontal, com espessura de 9 cm, assentados manualmente com argamassa de preparo manual. O serviço inclui:

- Demarcação e lançamento da alvenaria, conferindo prumo, nível e alinhamento
- Assentamento dos blocos com aplicação de argamassa nas juntas horizontais e verticais;
- Verificação contínua de prumo, alinhamento e regularidade da parede;
- Proteção e cura da alvenaria até receber revestimentos ou acabamentos.

A alvenaria de vedação destina-se à compartimentação de ambientes, servindo de suporte para revestimentos e fechamento estrutural não portante.

Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum: Consiste na construção de abrigo em alvenaria, com dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,00 m, destinado a abrigar conjunto de moto-bomba, incluindo:

- Alvenaria de blocos cerâmicos ou concretos, assentados com argamassa, formando as paredes do abrigo;
- Chapisco e reboco interno e externo para regularização e acatamento das superfícies;
- Esquadria de ferro para portas ou janelas de acesso, conforme projeto;
- Cobertura com telha canal comum apoiada em estrutura de madeira ou metálica, garantindo proteção contra intempéries;





- Conferência de nível, prumo e alinhamento da alvenaria e da cobertura;
- Garantia de estanqueidade e durabilidade da edificação.

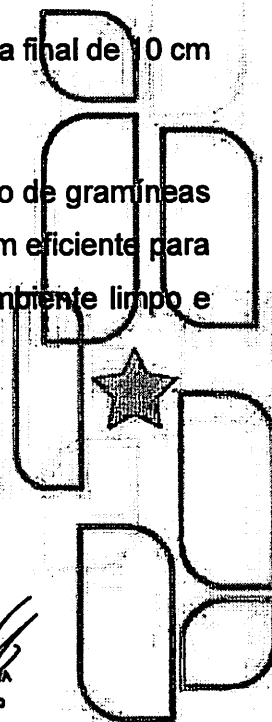
O abrigo destina-se à proteção do equipamento hidráulico, garantindo segurança, ventilação adequada e resistência às condições ambientais.

Pisos

Lastro com material granular (pedra britada N.1 e pedra britada N.2) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 10 cm: Consiste na execução de uma camada de transição e proteção utilizando uma mistura de agregados graúdos, aplicada sobre terreno previamente limpo e regularizado, visando o controle de ervas daninhas e a estabilização da base sob a estrutura. O serviço inclui:

- Mobilização de mão de obra qualificada, composta por pedreiro e servente, com o devido suporte de encargos complementares;
- Limpeza e preparação do solo, com a remoção de detritos e vegetação rasteira para garantir o contato direto do lastro com o terreno;
- Lançamento e espalhamento manual da mistura proporcional de pedra britada n.º 1 (9,5 a 19 mm) e pedra britada n.º 2 (19 a 38 mm);
- Compactação mecânica da camada, utilizando placa vibratória reversível com motor a gasolina, para garantir o travamento das pedras e a redução de vazios;
- Nivelamento e conferência da espessura, assegurando a cota final de 10 cm em toda a projeção da área para um acabamento uniforme.

O lastro de pedra britada tem a finalidade de suprimir o crescimento de gramíneas no local sombreado pela caixa d'água, além de proporcionar uma drenagem eficiente para águas pluviais ou eventuais manutenções do reservatório, mantendo o ambiente limpo e livre de lama.





Revestimento interno e externo

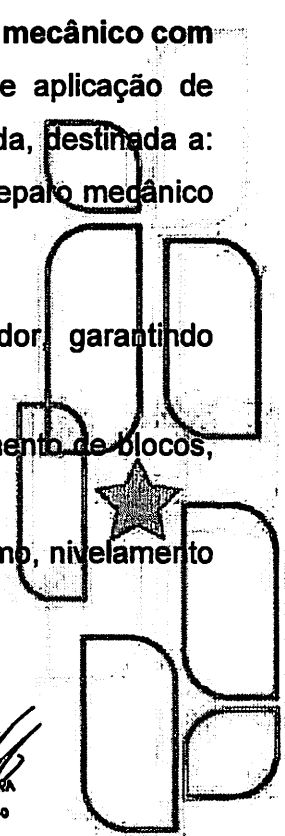
Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l: Consiste na aplicação de chapisco em superfícies de alvenaria e concreto internas, utilizando colher de pedreiro, com argamassa preparada em betoneira de 400 L, no traço 1:3 (cimento:areia). O serviço inclui:

- Preparo da argamassa em betoneira, garantindo homogeneidade e consistência adequada;
- Limpeza e umedecimento da superfície antes da aplicação;
- Aplicação do chapisco de forma uniforme, assegurando aderência do revestimento subsequente;
- Verificação de regularidade e cobertura, garantindo que toda a superfície receba o chapisco;
- Proteção da área até início do reboco ou revestimento final.

O chapisco tem a finalidade de promover aderência entre a alvenaria ou concreto e o reboco, melhorando durabilidade e acabamento do revestimento.

Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 600 kg: Consiste na preparação e aplicação de argamassa de traço 1:2:8, em volume de cimento, cal e areia média úmida, destinada a: emboço, massa única ou assentamento de alvenaria de vedação, com preparo mecânico em misturador de eixo horizontal de 600 kg. O serviço inclui:

- Dosagem e homogeneização dos materiais no misturador, garantindo consistência uniforme;
- Aplicação da argamassa sobre alvenaria ou para assentamento de blocos, conforme especificação do projeto;
- Ajuste e regularização da camada aplicada, conferindo prumo, nivelamento e aderência;





- Proteção da argamassa até que atinja resistência adequada para suportar cargas ou revestimentos subsequentes.

A argamassa garante ligação estrutural e acabamento das alvenarias, promovendo estabilidade e durabilidade da vedação.

Pintura

Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - rev 03: Execução de pintura em paredes externas incluindo preparação e acabamento com produtos acrílicos. O serviço compreende:

- Lixamento da superfície para remoção de irregularidades e melhor aderência;
- Aplicação de 1 demão de selador acrílico, garantindo uniformidade e fixação da argamassa ou reboco;
- Aplicação de 2 demãos de massa acrílica para nivelamento de imperfeições e proteção da superfície;
- Aplicação de 2 demãos de tinta acrílica convencional, assegurando acabamento uniforme, durabilidade e resistência a intempéries;
- Inspeção visual e correção de falhas para garantir cobertura total e acabamento adequado.

O serviço tem a finalidade de proteger, nivelar e proporcionar acabamento estético durável às superfícies externas de alvenaria.

Instalações hidráulicas

Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de adaptador em PVC soldável, com flange e anel de vedação, DN 20 mm x 1/2, em reservatórios de água de edificações com reservatórios de fibra ou fibrocimento. O serviço compreende:



- Verificação e preparação do local de instalação, garantindo plano e estanqueidade;
- Fixação do adaptador no ponto de saída ou entrada do reservatório, utilizando solda química ou térmica conforme recomendação do fabricante;
- Instalação do anel de vedação para garantir estanqueidade completa;
- Conferência de alinhamento, prumo e estanqueidade, com teste de pressão ou infiltração;
- Garantia de compatibilidade com redes hidráulicas existentes e durabilidade do conjunto instalado.

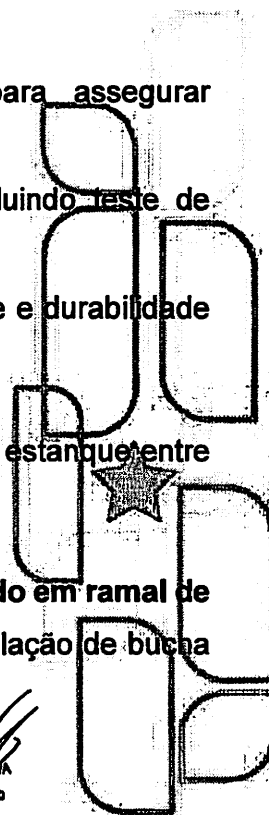
O serviço tem a finalidade de permitir conexão hidráulica segura e estanque entre o reservatório e a tubulação de distribuição de água.

Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de adaptador em PVC soldável, com flange e anel de vedação, DN 32 mm x 1, em reservatórios de água de edificações com reservatórios de fibra ou fibrocimento. O serviço inclui:

- Preparação do local de instalação, garantindo plano e estanqueidade;
- Fixação do adaptador no ponto de saída ou entrada do reservatório, mediante solda química ou térmica conforme fabricante;
- Posicionamento e instalação do anel de vedação para assegurar estanqueidade;
- Verificação de alinhamento, prumo e estanqueidade, incluindo teste de vazamento;
- Garantia de compatibilidade com a rede hidráulica existente e durabilidade do conjunto.

O serviço tem a finalidade de permitir conexão hidráulica segura e estanque entre o reservatório e a tubulação de distribuição de água.

Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 25 x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de bucha





de redução curta em PVC soldável, DN 25 x 20 mm, em ramal de distribuição de água predial. O serviço inclui:

- Preparação do ramal de tubulação, limpeza e desengorduramento das extremidades;
- Posicionamento da bucha de redução conforme diâmetros do ramal existente;
- Soldagem das extremidades da bucha com os tubos de PVC, garantindo estanqueidade;
- Verificação de alinhamento, prumo e estanqueidade do conjunto instalado;
- Teste final de funcionamento para assegurar ausência de vazamentos.

O serviço tem a finalidade de reduzir o diâmetro da tubulação de forma segura e estanque, permitindo a conexão adequada entre trechos diferentes do ramal de distribuição de água.

Caixa d'água Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa altura:2,83m, diâmetro: 3,17m, boca de inspeção: 0,60m Fortlev ou similar - Fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de caixa d'água em polietileno rotomoldado, capacidade 20.000 litros, incluindo:

- Transporte e posicionamento da unidade em superfície nivelada, firme e estruturada para suportar o peso total da água;
- Fixação e vedação de conexões de entrada, saída e transbordo, assegurando estanqueidade;
- Instalação da tampa de inspeção e conferência de fechamento adequado;
- Teste de enchimento e inspeção visual para detecção de vazamentos e correta funcionalidade;
- Limpeza interna antes do uso.

A finalidade é armazenar água potável para abastecimento predial ou sistemas de distribuição, garantindo durabilidade, estanqueidade e segurança no manuseio.

Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de joelho90º em PVC





soldável, diâmetro nominal 25 mm, aplicado em ramal de distribuição de água potável. A execução inclui:

- Verificação do equipamento quanto à integridade e dimensões;
- Corte e preparo da tubulação existente para encaixe correto do joelho;
- Soldagem das extremidades utilizando procedimento adequado de aquecimento ou adesivo recomendado, garantindo estanqueidade;
- Verificação de alinhamento e inclinação conforme projeto hidráulico;
- Teste de estanqueidade após instalação para assegurar ausência de vazamentos.

A finalidade é alterar o trajeto da tubulação, permitindo mudança de direção do ramal de distribuição sem comprometer a integridade hidráulica.

Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de joelho 90° em PVC soldável, diâmetro nominal 50 mm, aplicado em ramal de distribuição de água potável. A execução inclui:

- Verificação do equipamento quanto à integridade e dimensões;
- Corte e preparo da tubulação existente para encaixe correto do joelho;
- Soldagem das extremidades utilizando procedimento adequado de aquecimento ou adesivo recomendado, garantindo estanqueidade;
- Verificação de alinhamento e inclinação conforme projeto hidráulico;
- Teste de estanqueidade após instalação para assegurar ausência de vazamentos.

A finalidade é alterar o trajeto da tubulação, permitindo mudança de direção do ramal de distribuição sem comprometer a integridade hidráulica.

Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de registro de esfera em PVC soldável, diâmetro nominal 32 mm, com volante para operação manual, aplicado em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação do registro quanto a integridade, funcionamento e dimensões;





- Preparação das extremidades da tubulação para encaixe adequado do registro
- Soldagem do registro utilizando procedimento compatível com PVC soldável, garantindo estanqueidade e alinhamento;
- Verificação da abertura e fechamento do volante, assegurando operação suave
- Teste hidráulico para confirmar ausência de vazamentos e funcionamento correto.

A finalidade é permitir o controle de fluxo de água no ramal, podendo interromper ou liberar a passagem conforme necessidade de manutenção ou operação.

Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de registro de esfera em PVC soldável, diâmetro nominal 25 mm, com volante para operação manual, aplicado em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação do registro quanto a integridade, funcionamento e dimensões;
- Preparação das extremidades da tubulação para encaixe adequado do registro
- Soldagem do registro utilizando procedimento compatível com PVC soldável, garantindo estanqueidade e alinhamento;
- Verificação da abertura e fechamento do volante, assegurando operação suave
- Teste hidráulico para confirmar ausência de vazamentos e funcionamento correto.

A finalidade é permitir o controle de fluxo de água no ramal, podendo interromper ou liberar a passagem conforme necessidade de manutenção ou operação.

Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de torneira de boia roscável, diâmetro nominal 3/4", em caixa d'água de edificação. A execução inclui:



- Verificação da torneira quanto a integridade e compatibilidade com a tubulação;
- Fixação da torneira na saída da caixa d'água, garantindo alinhamento e estanqueidade
- Ajuste da boia para controle automático do nível de água;
- Teste de funcionamento assegurando abertura e fechamento corretos conforme o nível do reservatório;
- Garantia de vazamento zero e operação confiável.

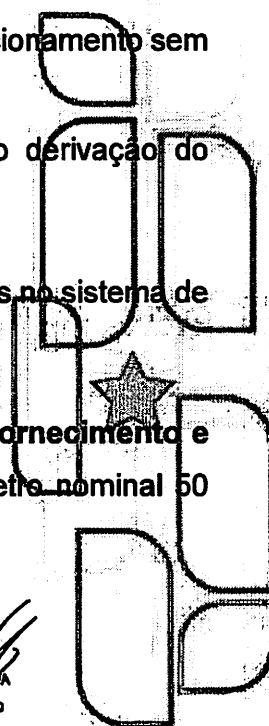
A finalidade é controlar automaticamente o nível de água no reservatório, evitando transbordamentos e interrupções no abastecimento.

Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de te em PVC soldável, diâmetro nominal 50 mm, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação do te quanto a integridade e compatibilidade com o sistema existente;
- Posicionamento e alinhamento da peça no ramal de água conforme projeto hidráulico
- Soldagem das extremidades por meio de processo apropriado de PVC soldável, garantindo vedação perfeita;
- Teste de estanqueidade após instalação para assegurar funcionamento sem vazamentos;
- Garantia de conexão segura entre tubulações, permitindo derivação do ramal de água.

Finalidade: Permitir a derivação de tubulação para pontos adicionais no sistema de distribuição de água.

Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 60 mm - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de união em PVC soldável, diâmetro nominal 50 mm, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

- Verificação da peça quanto a integridade e compatibilidade com a tubulação existente;
- Posicionamento correto no ramal de água, garantindo alinhamento com as tubulações;
- Soldagem das extremidades utilizando método adequado de PVC soldável, assegurando vedação estanque;
- Teste de estanqueidade após instalação, confirmando ausência de vazamentos;
- Garantia de conexão segura, permitindo desmontagem futura se necessário para manutenção.

Finalidade: Permitir a união e manutenção de trechos de tubulação de forma segura e estanque.

Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de registro de esfera em PVC soldável, diâmetro nominal 50 mm, com volante, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação da peça quanto a integridade e compatibilidade com a tubulação existente;
- Posicionamento correto no ramal, garantindo alinhamento e acessibilidade para operação;
- Soldagem das extremidades conforme procedimentos para PVC, assegurando vedação estanque;
- Acionamento e teste funcional do registro, garantindo abertura e fechamento sem vazamentos;
- Garantia de estanqueidade e segurança para operação e manutenção do ramal de água.

Finalidade: Permitir controle de fluxo de água em ramais de distribuição de forma segura e estanque.





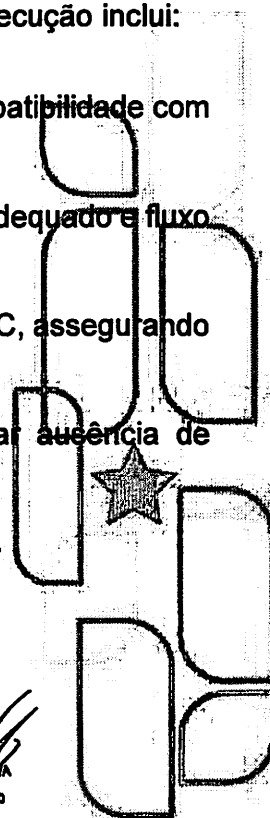
Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 40 mm - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de registro de esfera em PVC soldável, diâmetro nominal 50 mm, com volante, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação da peça quanto a integridade e compatibilidade com a tubulação existente;
- Posicionamento correto no ramal, garantindo alinhamento e acessibilidade para operação;
- Soldagem das extremidades conforme procedimentos para PVC, assegurando vedação estanque;
- Acionamento e teste funcional do registro, garantindo abertura e fechamento sem vazamentos;
- Garantia de estanqueidade e segurança para operação e manutenção do ramal de água.

Finalidade: Permitir controle de fluxo de água em ramais de distribuição de forma segura e estanque.

Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de joelho 90° em PVC soldável, diâmetro nominal 40 mm, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação da peça quanto à integridade, dimensões e compatibilidade com a tubulação existente;
- Posicionamento correto do joelho, garantindo alinhamento adequado e fluxo sem obstruções;
- Soldagem das extremidades segundo procedimentos de PVC, assegurando vedação estanque;
- Teste de estanqueidade após a instalação para confirmar ausência de vazamentos;
- Acesso e segurança para operação e manutenção do ramal.





Finalidade: Permitir mudança de direção do ramal de água de forma segura e estanque.

Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de joelho 90° em PVC soldável, diâmetro nominal 40 mm, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação da peça quanto à integridade, dimensões e compatibilidade com a tubulação existente;
- Posicionamento correto do joelho, garantindo alinhamento adequado e fluxo sem obstruções;
- Soldagem das extremidades segundo procedimentos de PVC, assegurando vedação estanque;
- Teste de estanqueidade após a instalação para confirmar ausência de vazamentos;
- Acesso e segurança para operação e manutenção do ramal.

Finalidade: Permitir mudança de direção do ramal de água de forma segura e estanque.

Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de te em PVC soldável, diâmetro nominal 60 mm, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação do te quanto a integridade e compatibilidade com o sistema existente;
- Posicionamento e alinhamento da peça no ramal de água conforme projeto hidráulico
- Soldagem das extremidades por meio de processo apropriado de PVC soldável, garantindo vedação perfeita;
- Teste de estanqueidade após instalação para assegurar funcionamento sem vazamentos;
- Garantia de conexão segura entre tubulações, permitindo derivação do ramal de água.



Finalidade: Permitir a derivação de tubulação para pontos adicionais no sistema de distribuição de água.

Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de te em PVC soldável, diâmetro nominal 40 mm, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação do te quanto a integridade e compatibilidade com o sistema existente;
- Posicionamento e alinhamento da peça no ramal de água conforme projeto hidráulico
- Soldagem das extremidades por meio de processo apropriado de PVC soldável, garantindo vedação perfeita;
- Teste de estanqueidade após instalação para assegurar funcionamento sem vazamentos;
- Garantia de conexão segura entre tubulações, permitindo derivação do ramal de água.

Finalidade: Permitir a derivação de tubulação para pontos adicionais no sistema de distribuição de água.

Adaptador com Flange e Anel de Vedação, PVC, Soldável, DN 60mm x 2", Instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação: A instalação do adaptador com flange e anel de vedação de PVC, soldável, será realizada em reservação predial de água, com o fornecimento e a instalação do componente para garantir a conexão segura e vedação eficaz.

Adaptador com Flange e Anel de Vedação, PVC, Soldável, DN 50mm x 1 1/2", Instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação: Similar ao item anterior, o fornecimento e instalação do adaptador com flange e anel de vedação de PVC será realizado para conexões de DN 50mm x 1 1/2" em sistemas de reservação predial de água.



Adaptador com Flange e Anel de Vedação, PVC, Soldável, DN 40mm x 1 1/4", Instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação: A instalação do adaptador de PVC, soldável, de DN 40mm x 1 1/4" será feita com flange e anel de vedação para sistemas de reservação predial de água, garantindo a vedação e segurança da instalação.

Torneira de Boia para Caixa d'Água, Rosqueável, 2" - Fornecimento e Instalação: O fornecimento e instalação da torneira de boia para caixa d'água de 2" será realizado, garantindo que o nível de água seja controlado de maneira eficiente e com a vedação correta para evitar vazamentos.

Rede de alimentação, distribuição e limpeza

Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Será fornecido e instalado o tubo de PVC soldável de 25mm, adequado para uso em sistemas de reservação predial de água. O serviço inclui a instalação do tubo em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas, garantindo a eficiência no transporte de água.

Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Será fornecido e instalado o tubo de PVC soldável de 32mm, adequado para uso em sistemas de reservação predial de água. O serviço inclui a instalação do tubo em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas, garantindo a eficiência no transporte de água.

Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Será fornecido e instalado o tubo de PVC soldável de 50mm, adequado para uso em sistemas de reservação predial de água. O serviço inclui a instalação do tubo em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas, garantindo a eficiência no transporte de água.



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

Tubo, PVC, Soldável, de 60mm, instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação: Será fornecido e instalado o tubo de PVC soldável de 60mm, adequado para uso em sistemas de reservação predial de água. O serviço inclui a instalação do tubo em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas, garantindo a eficiência no transporte de água.

Assentamento de Tubo de PVC PBA para Rede de Água, DN 50mm, Junta Elástica Integrada, Instalado em Local com Nível Alto de Interferências (Não Inclui Fornecimento): O assentamento do tubo de PVC PBA de 50mm para rede de água será realizado em áreas com alta interferência, utilizando junta elástica integrada. Esse processo inclui a preparação do local e a instalação do tubo, sem incluir o fornecimento dos materiais, que serão fornecidos pelo contratante.

Ligações domiciliares

Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (¾), para 1 medidor fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro): Fornecimento e instalação de kit cavalete em PVC DN 25, destinado à entrada individualizada de água para um ponto de medição. A execução compreende:

- Posicionamento do cavalete conforme projeto, garantindo acesso para leitura e manutenção do medidor;
- Conexão das tubulações de alimentação ao cavalete, utilizando soldagem de PVC ou conexões apropriadas;
- Instalação de válvula de fechamento no cavalete para permitir interrupção do fluxo sem necessidade de cortar a rede;
- Fixação e nivelamento do conjunto, assegurando estabilidade e alinhamento;
- Teste de estanqueidade após a instalação, garantindo ausência de vazamentos;

Finalidade: Permitir entrada de água individualizada para instalação de medidor, facilitando controle e medição do consumo.



Hidrômetro dn 25 ($\frac{3}{4}$), 5,0 m³/h fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de hidrômetro DN 25 ($\frac{3}{4}$ "), capacidade 5,0 m³/h, destinado à medição individualizada de consumo de água. A execução compreende:

- Posicionamento do hidrômetro sobre o cavalete ou ponto indicado no projeto, garantindo fácil acesso para leitura e manutenção;
- Conexão hidráulica do hidrômetro às tubulações de entrada e saída, utilizando conexões apropriadas e vedação adequada;
- Fixação e alinhamento do equipamento, assegurando estabilidade e correta orientação de leitura;
- Teste de estanqueidade após instalação, verificando ausência de vazamentos e funcionamento correto;
- Sinalização e identificação do hidrômetro conforme normas técnicas aplicáveis.

Finalidade: Permitir medição precisa do consumo de água para controle e faturamento individual.

Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 ($\frac{1}{2}$) fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de caixa pré-moldada em concreto destinada ao abrigo de hidrômetro DN 20 ($\frac{1}{2}$ ") em ramais de distribuição de água. A execução compreende:

- Posicionamento da caixa no ponto indicado no projeto, garantindo nivelamento e estabilidade;
- Assentamento sobre base preparada, com compactação adequada do solo ou camada de concreto, conforme especificação técnica;
- Conexão hidráulica do hidrômetro à tubulação, mantendo acessibilidade para leitura e manutenção;
- Vedação e fixação da tampa da caixa, assegurando proteção contra infiltrações e fácil remoção;
- Verificação de estanqueidade e alinhamento do equipamento.



Finalidade: Proteger o hidrômetro contra danos físicos, intempéries e facilitar a leitura e manutenção.

Ligação da rede 50mm ao ramal predial 3/4": Execução de ligação hidráulica entre a rede pública DN 50 mm e o ramal predial de 3/4", incluindo:

- Instalação de acessórios necessários (união, redução, joelho, registros) em PVC soldável ou conforme norma técnica;
- Soldagem e vedação das conexões, garantindo estanqueidade e alinhamento;
- Verificação de funcionamento do ramal predial, incluindo teste de vazão e estanqueidade;
- Proteção e fixação das tubulações, assegurando acessibilidade e segurança;
- Finalização e limpeza da área de intervenção.

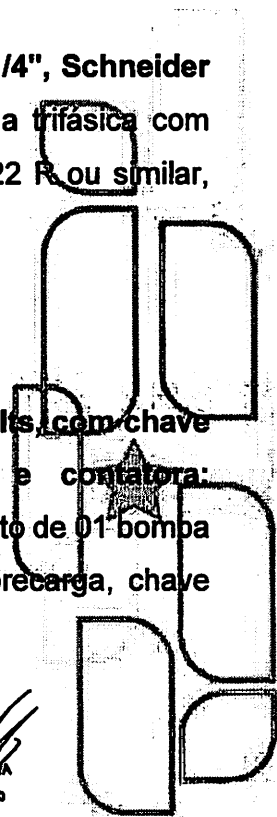
Finalidade: Garantir o fornecimento de água do sistema público ao ramal predial com segurança, estanqueidade e facilidade de manutenção.

Equipamentos de força

Conjunto Moto-Bomba Centrífuga, Trifásica, Motor 7,5 CV, 1 1/4", Schneider BC-22 R ou Similar: Será instalado um conjunto moto-bomba centrífuga trifásica com motor de 7,5 CV, diâmetro de entrada de 1 1/4", modelo Schneider BC-22 R ou similar, proporcionando alta eficiência para o abastecimento de água.

Instalações elétricas

Quadro de comando para 1 bombas de 7,5 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora: Fornecimento e instalação de quadro de comando destinado ao acionamento de 01 bomba de 7,5 cv, trifásica, tensão 220 V, composto por contatora, relé de sobrecarga, chave seletora manual/automático, dispositivos de proteção e bornes de ligação.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

O serviço compreende montagem em caixa metálica ou termoplástica com grau de proteção compatível, fixação em local definido em projeto, interligação elétrica, identificação dos circuitos e testes de funcionamento.

Tem por finalidade garantir proteção elétrica, comando seguro e operação adequada do conjunto motobomba.

Cabo de cobre pp cordplast 3 x 2,5 mm², 450/750v: Fornecimento e instalação de cabo de cobre multipolar, tipo PP, seção nominal 2,5 mm², isolamento para 450/750 V, destinado à alimentação e interligação de equipamentos elétricos.

O serviço compreende lançamento em eletrodutos, canaletas ou diretamente conforme projeto, fixação, identificação e conexões nos terminais, garantindo continuidade elétrica, isolamento e segurança da instalação.

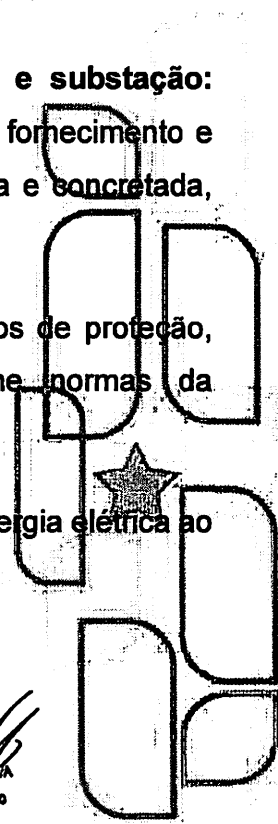
Cabo de alumínio nu 1awg para linha de transmissão: Fornecimento e instalação de condutor de alumínio nu, bitola 1 AWG, destinado à composição de linha aérea de transmissão ou aterramento, conforme projeto elétrico.

O serviço compreende lançamento, tensionamento, fixação em isoladores ou estruturas de sustentação e execução das conexões necessárias, garantindo resistência mecânica, condutividade elétrica e conformidade com normas técnicas vigentes.

Entrada de energia elétrica aérea com poste de concreto e subestação: Execução de padrão de entrada de energia elétrica em rede aérea, com fornecimento e instalação de poste de concreto armado, implantação em base escavada e concretada, montagem de ferragens, isoladores e demais acessórios.

Inclui instalação de transformador (subestação aérea), dispositivos de proteção, aterramento e interligações elétricas até o quadro geral, conforme normas da concessionária local e projeto aprovado.

O serviço tem por finalidade viabilizar o fornecimento seguro de energia elétrica ao sistema de bombeamento.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

Fornecimento e montagem de edutor em tubos de pvc din 2440, dn 50, inclusive luvas: Fornecimento e montagem de coluna edutora para poço tubular, executada com tubos de PVC conforme DIN 2440, DN 50 mm, inclusive luvas de união e conexões.

O serviço compreende montagem, rosqueamento e descida da coluna no interior do poço, assegurando alinhamento, estanqueidade das juntas e fixação adequada à bomba submersa, conforme profundidade definida em projeto.

Fornecimento e montagem de cavalete de recalque em aço galvanizado din 2440, dn 50, inclusive válvula, registros e manômetros: Fornecimento e montagem de cavalete de recalque executado em tubos de aço galvanizado conforme DIN 2440, DN 50 mm, incluindo conexões, válvula de retenção, registros de manobra e manômetros para controle de pressão.

O serviço compreende montagem das peças, vedação das conexões, fixação em base adequada e interligação à coluna edutora e à rede de recalque, garantindo controle operacional, segurança hidráulica e facilidade de manutenção do sistema.

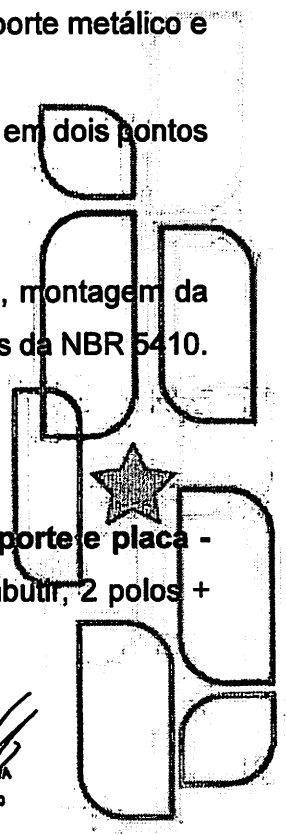
Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de conjunto composto por 01 (um) interruptor simples e 01 (um) interruptor paralelo, corrente nominal 10 A e tensão 250 V, montados em caixa de embutir, incluindo suporte metálico e placa de acabamento.

Destina-se ao comando de ponto de iluminação simples e comando em dois pontos (sistema paralelo), conforme projeto elétrico.

Inclui fixação dos módulos, conexões elétricas, aperto dos bornes, montagem da placa e testes de funcionamento. A instalação deverá atender às prescrições da NBR 5410.

A medição será por unidade (un) instalada.

Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de tomada de embutir, 2 polos +





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

terra (2P+T), corrente nominal 10 A, instalada em caixa de embutir, com suporte metálico e placa de acabamento.

Destina-se à alimentação de equipamentos elétricos em baixa tensão, conforme projeto elétrico da edificação.

Inclui conexões dos condutores fase, neutro e proteção (terra), fixação do conjunto, montagem da placa e verificação do correto funcionamento. A instalação deverá estar em conformidade com a NBR 5410.

A medição será realizada por unidade (un) instalada.

Disjuntor Bipolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 25A - Fornecimento e Instalação: Será fornecido e instalado um disjuntor bipolar tipo DIN com corrente nominal de 25A, para proteção do sistema elétrico.

Disjuntor Bipolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 10A - Fornecimento e Instalação: Será fornecido e instalado um disjuntor bipolar tipo DIN com corrente nominal de 10A, assegurando a proteção adequada para circuitos de baixa carga.

Cabo de Cobre Flexível Isolado, 16 MM², Anti-Chama 0,6/1,0 KV, Para Circuitos Terminais - Fornecimento e Instalação: Será fornecido e instalado cabo de cobre flexível isolado de 16 mm², anti-chama, assegurando a integridade dos circuitos elétricos terminais.

Esquadrias

Porta de Ferro de Abrir, c/ Gradil em Barra Chata 3/4" x 1/8", Inclusive Requadro, Ferrolho e Dobradiças e Fechadura, Conforme Desenho: A instalação de porta de ferro de abrir com gradil em barra chata será feita conforme o desenho fornecido. Inclui a montagem do requadro, instalação do ferrolho, dobradiças e fechamento com fechadura, garantindo o bom funcionamento e segurança do sistema.

Conservação e Preservação





Teste de vazão: Execução de teste de vazão em rede de abastecimento de água da rede pública, incluindo:

- Instalação de medidor de vazão ou equipamento de controle adequado;
- Abertura e fechamento gradual de registros para determinação da vazão nominal;
- Registro das leituras e verificação da pressão e da continuidade do fornecimento;
- Identificação de eventuais vazamentos ou restrições no trecho testado;
- Finalização com restituição do sistema à operação normal

Finalidade: Verificar a capacidade e a eficiência da rede pública de abastecimento de água, assegurando o fornecimento adequado ao sistema predial e o atendimento às normas técnicas.

Limpeza e desinfecção do poço: Execução de limpeza e desinfecção de poço de água incluindo:

- Retirada de água e detritos acumulados no fundo do poço;
- Limpeza manual ou mecânica das paredes e fundo do poço;
- Lavagem com água limpa para remoção de resíduos sólidos;
- Aplicação de solução desinfetante à base de cloro, conforme normas técnicas vigentes;
- Circulação da água desinfetada e reposição ao poço, garantindo concentração adequada de cloro residual;
- Registro das medições de cloro e controle de qualidade da água após o procedimento.

Finalidade: Garantir a potabilidade da água, eliminar microrganismos e resíduos que comprometam a qualidade do abastecimento.

Análise físico-química e bacteriológica





Análise físico-química de água: Execução de análise físico-química da água proveniente de rede pública, incluindo:

- Coleta de amostra representativa conforme normas técnicas vigentes;
- Determinação de parâmetros físico-químicos como pH, turbidez, cor, cloro residual, dureza, alcalinidade e condutividade;
- Uso de equipamentos e reagentes padronizados para ensaios em laboratório credenciado;
- Registro dos resultados e emissão de laudo técnico com avaliação da potabilidade da água.

Finalidade: Avaliar a qualidade da água distribuída, garantindo segurança para consumo humano e conformidade com padrões legais.

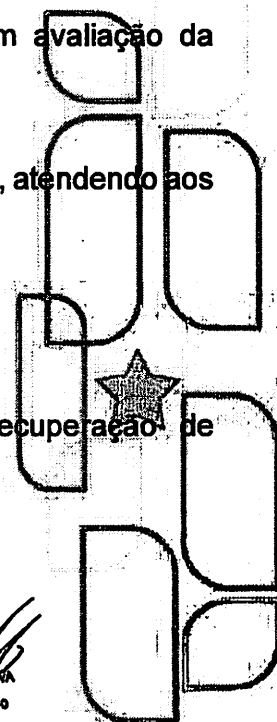
Análise bacteriológica de água: Execução de análise bacteriológica da água proveniente da rede pública, incluindo:

- Coleta de amostras representativas seguindo normas técnicas e procedimentos de assepsia;
- Determinação da presença de coliformes totais, coliformes fecais (E. coli) e outros microrganismos indicadores de contaminação;
- Utilização de métodos padronizados em laboratório credenciado, como o método da membrana filtrante ou múltipla tubagem;
- Registro dos resultados e emissão de laudo técnico com avaliação da potabilidade da água.

Finalidade: Garantir a segurança microbiológica da água distribuída, atendendo aos padrões legais de potabilidade.

Serviços preparatórios

Serviço de recuperação de revestimento: Execução de recuperação de revestimento de estruturas hidráulicas da rede pública, incluindo:





- Limpeza da superfície existente, removendo sujeira, incrustações e partes soltas;
- Correção de falhas e trincas com argamassa adequada, conforme especificação técnica do revestimento original;
- Aplicação de nova camada de revestimento sobre a superfície preparada, garantindo aderência e uniformidade;
- Acabamento final conforme padrão original, preservando impermeabilidade e durabilidade.

Finalidade: Restaurar o revestimento protetor das estruturas hidráulicas, garantindo estanqueidade, durabilidade e segurança operacional da rede de abastecimento de água.

Teste de bombeamento c/conjunto bomba submersa-poco artesiano:
Execução de teste de bombeamento em poço artesiano utilizando conjunto bomba submersa, incluindo:

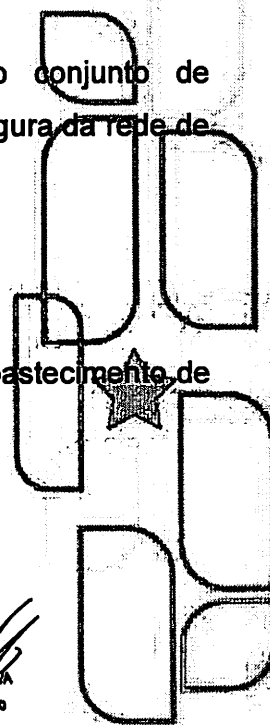
- Instalação e acionamento da bomba submersa conforme projeto hidráulico;
- Medição de vazão e nível d'água durante operação contínua, registrando comportamento do poço;
- Verificação de parâmetros hidráulicos, pressão e rendimento da bomba;
- Registro e análise dos dados para avaliação da capacidade de produção e operação segura do sistema.

Finalidade: Avaliar a performance do poço artesiano e do conjunto de bombeamento, garantindo fornecimento adequado de água e operação segura da rede de abastecimento.

Clorador

Instalação de clorador: Instalação de clorador no sistema de abastecimento de água, incluindo:

- Fixação do equipamento conforme projeto hidráulico;





- Conexão hidráulica ao ramal ou linha de distribuição de água, garantindo estanqueidade;
- Ajuste do fluxo e dosagem de cloro conforme especificações técnicas;
- Verificação de operação segura e acessibilidade para manutenção;
- Testes iniciais de funcionamento, assegurando aplicação correta do cloro e uniformidade na desinfecção.

Finalidade: Garantir a desinfecção da água distribuída, prevenindo contaminações e atendendo normas de potabilidade.

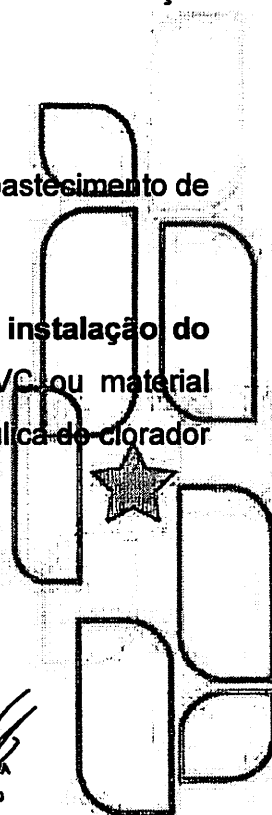
Bomba dosadora analogica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar: Instalação de bomba dosadora analógica no sistema de abastecimento de água, incluindo:

- Fixação da bomba conforme projeto e normas de segurança;
- Conexão hidráulica de sucção e recalque à linha de água e ao reservatório de solução química;
- Ajuste da vazão (0,5 a 15 L/h) e da pressão de operação (0 a 15 bar) de acordo com o projeto;
- Verificação de estanqueidade das conexões e selos;
- Teste de funcionamento contínuo, assegurando dosagem correta da solução química;
- Garantia de acessibilidade para manutenção e calibração.

Finalidade: Permitir a dosagem precisa de produtos químicos no abastecimento de água, garantindo tratamento adequado e potabilidade.

Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para a instalação do clorador: Fornecimento e instalação de tubulação e conexões em PVC ou material especificado, incluindo adaptadores, joelhos e uniões, para a ligação hidráulica do clorador ao sistema de abastecimento de água.

Inclui:





- Corte, preparação e união das tubulações e conexões por solda ou encaixe conforme norma;
- Fixação mecânica das tubulações;
- Teste de estanqueidade e verificação de vazamentos;
- Ajuste de inclinação e alinhamento conforme projeto.

Finalidade: Garantir a alimentação hidráulica correta do clorador para tratamento da água.

Instalações elétricas

Revisão de bomba d'água: Serviço de revisão completa da bomba d'água, incluindo:

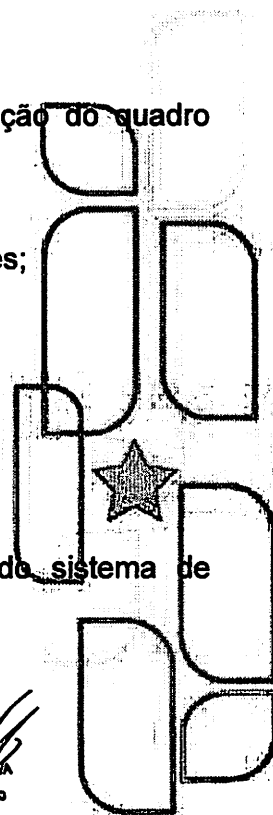
- Inspeção visual e funcional do conjunto;
- Lubrificação das partes móveis e rolamentos;
- Verificação de vedações e selos mecânicos;
- Ajuste e teste de desempenho hidráulico;
- Substituição de peças danificadas se necessário;
- Teste final de operação em regime normal de funcionamento.

Finalidade: Garantir operação eficiente e contínua da bomba, assegurando a distribuição adequada de água.

Revisão de quadro elétrico: Serviço de inspeção e manutenção do quadro elétrico, incluindo:

- Verificação de componentes, disjuntores, fusíveis e conexões;
- Limpeza interna e remoção de oxidação ou poeira;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção;
- Correção de falhas elétricas e aperto de conexões;
- Teste final com carga elétrica simulada.

Finalidade: Garantir segurança elétrica e operação confiável do sistema de abastecimento de água.

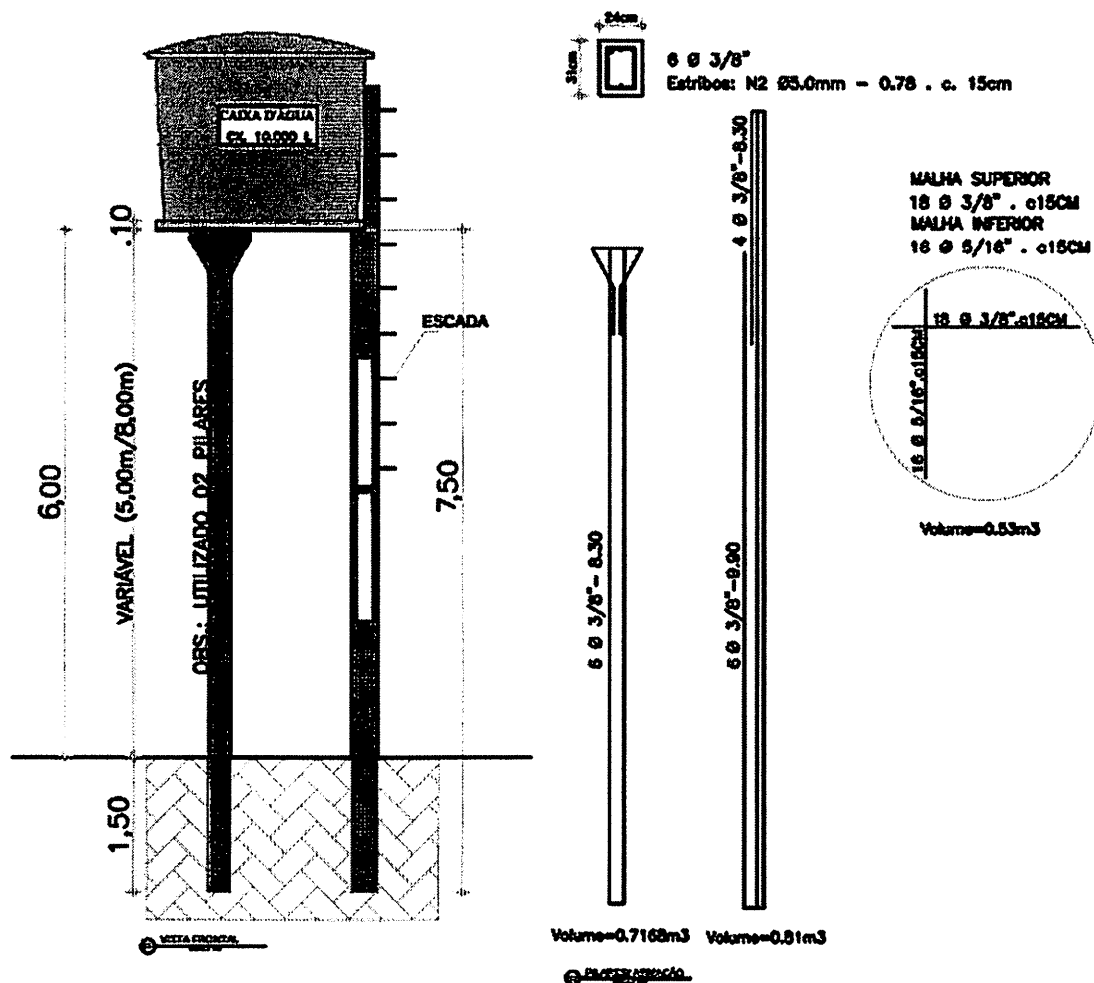


Limpeza geral

Limpeza de Reservatório: Será realizada a limpeza do reservatório, garantindo a qualidade e higiene do sistema de armazenamento de água.

Limpeza Final da Obra: Será realizada a limpeza final da obra, garantindo que o local fique em perfeitas condições após a conclusão dos trabalhos.

ANEXO 1:





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

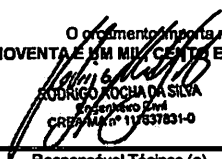
PROPOSITOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de
OBJETO: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís
Gonzaga do Maranhão/MA
REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem
desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)
LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

Valor do Orçamento: R\$ 3.691.117,93
BDI: 25,00%
Encargos Sociais: Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

RESUMO					
Item	Banco	Descrição	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
1		Serviços preliminares			R\$ 109.012,00
2		Movimentações de terra			R\$ 25.739,00
3		Administração de obra / responsabilidade técnica			R\$ 70.284,00
4		Perfuração de poços			R\$ 1.767.630,12
5		Cabeça d'água			R\$ 612.610,30
6		Instalações hidráulicas			R\$ 394.638,77
7		Equipamentos de força			R\$ 111.748,30
8		Instalações elétricas			R\$ 427.829,22
9		Esquadrias			R\$ 18.850,12
10		Conservação e Preservação			R\$ 198.565,00
11		Limpeza geral			R\$ 10.817,00

Total: R\$ 3.691.117,93

O orçamento importa no valor de:
TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E NINE MIL, CENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CPF nº 11537831-0

Responsável Técnico (a)



Prefeitura de
São Luís Gonzaga
do Maranhão
Servir e Reconstruir

PROPOONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Valor do Orçamento: R\$ 3.891.117,93

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

BDI: 25,00%

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 025 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2026 (sem desonerado)

Encargos Sociais: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA-MA

ORÇAMENTO							
Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI
Manutenção e readequação da caixa d'água e cercado							
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af 03/2022 ps	m²	80,00	R\$ 455,81	R\$ 582,26
1.2	SINAPI	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. af 03/2024	m	200,00	R\$ 65,48	R\$ 81,82
1.3	SINAPI	98459	Tapume com telha metálica. af 03/2024	m²	440,00	R\$ 94,03	R\$ 117,53
2.1	SINAPI	93358	Escavação manual de vala. af 08/2024	m³	75,00	R\$ 87,97	R\$ 109,96
2.2	SINAPI	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com entrada. af 03/2024	m²	1000,00	R\$ 4,74	R\$ 5,92
2.3	SINAPI	96895	Restoro manual esploado com esquete. af 10/2017	m³	200,00	R\$ 46,29	R\$ 57,85
3.1	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	400,00	R\$ 140,57	R\$ 175,71
4.1			Perfuração de poço				R\$ 247.336,12
4.1.1	PRÓPRIO	CP - 01	Perfuração de poço com perfuratriz a percussão	m	1500,00	R\$ 520,88	R\$ 651,10
4.1.3	SEINFRA	C2921	Restoro c/compactação manual e/controle, material da vala	m³	26,50	R\$ 34,44	R\$ 43,05
4.2			Fornecimento e instalação de tubulação de poço				R\$ 478.948,46
4.2.1	PRÓPRIO	CP - 02	Instalação de revestimento em pvc	m	1500,00	R\$ 13,18	R\$ 16,47
4.2.2	PRÓPRIO	CP - 03	Proteção sanitária	m	6,20	R\$ 318,34	R\$ 397,92
4.2.3	PRÓPRIO	CP - 04	Filtro pvc - geomecânico dn 150 mm	m	500,00	R\$ 271,26	R\$ 339,07
4.2.4	PRÓPRIO	CP - 05	Tubo liso pvc - geomecânico 150 mm	m	1000,00	R\$ 190,27	R\$ 237,83
4.2.5	SINAPI	94462	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 50 mm (2"), conexão rosqueada, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af 04/2024	m	372,00	R\$ 95,51	R\$ 119,38
4.3			Filtros				R\$ 187.777,04
4.3.1	PRÓPRIO	CP - 06	Fornecimento e instalação de pré-filtro	m²	86,60	R\$ 1.730,57	R\$ 2.163,33
4.4			Climentação anelar				R\$ 12.597,00
4.4.1	PRÓPRIO	CP - 07	Climentação anelar - poço com tubo de 8"	m	100,00	R\$ 100,78	R\$ 125,97
4.5			Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para o barrilete do poço				R\$ 101.650,10
4.5.1	ORSE	5427	Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta clássica, ponta / bolsa, classe k 9, diam. = 100mm	un	60,00	R\$ 507,61	R\$ 634,51
4.5.2	PRÓPRIO	CP - 08	Fornecimento de instalação de tubo pvc bpe jcl classe 12, dn 50 mm, para rede de água (nbr 5647)	m	60,00	R\$ 24,15	R\$ 30,18
4.5.3	PRÓPRIO	CP - 09	Fornecimento e instalação de conexões em ferro galvanizado para a instalação do poço	un	10,00	R\$ 3.389,93	R\$ 4.237,41
4.5.4	SINAPI	94501	Registro de gaveta bruto, latão, rosqueável, 4" - fornecimento e instalação. Af 08/2021	un	20,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75
4.5.5	PRÓPRIO	CP - 10	Caixa abrigo para ventosa e / ou registros. Dim: 0,60 x 0,60 x 0,60 em concreto armado e= 0,06 m, com lastro de brita e tampa em concreto.	un	10,00	R\$ 528,48	R\$ 660,80
4.6			Acessórios				R\$ 8.656,70
4.6.1	PRÓPRIO	CP - 11	Tampa de poço cap macho dn 150	un	10,00	R\$ 354,36	R\$ 442,95
4.6.2	PRÓPRIO	CP - 12	Tampa de fundo cap fêmea dn 150	un	10,00	R\$ 354,34	R\$ 442,92
5.1			Estrutura pré-moldada da caixa d'água				R\$ 411.134,10
5.1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP - 13	Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 8 metros e 1 pilar de 9,8m (livres), com laje e garra de apoio - fornecimento e montagem	un	10,00	R\$ 32.890,73	R\$ 41.113,41
5.1.2	SINAPI	98522	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af 05/2018	m	400,00	R\$ 169,50	R\$ 211,87
5.1.3	SINAPI	103333	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af 12/2021	m²	198,00	R\$ 123,42	R\$ 211,87
5.1.4	ORSE	1452	Abrigo em alvenaria (1,20 x 1,00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum.	un	10,00	R\$ 2.135,78	R\$ 2.689,70
5.1.5	SINAPI	100324	Lastro com material granular (pedra britada N.1 e pedra britada N.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de "10 cm".	m²	52,89	R\$ 187,84	R\$ 234,80
5.1.6	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af 10/2022	m²	396,00	R\$ 4,95	R\$ 6,18
5.1.7	SINAPI	87336	Argamassa traço 1:2:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 600 kg. Af 08/2019	m³	9,90	R\$ 674,16	R\$ 842,70
5.1.8	ORSE	2285	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - rev 03	m²	396,00	R\$ 48,74	R\$ 62,17
6.1			Conexões de pvc				R\$ 319.744,77
6.1.1	SINAPI	94783	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2", instalado em reservação de água do edifício que possui reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	40,00	R\$ 18,29	R\$ 22,86
6.1.2	SINAPI	94704	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1", instalado em reservação de água do edifício que possui reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	40,00	R\$ 25,18	R\$ 32,72
6.1.3	SINAPI	103952	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 25 x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	50,00	R\$ 5,73	R\$ 7,16
6.1.6	ORSE	13995	Caixa d'água Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa altura:2,83m, diâmetro: 3,17m, boca de inspeção: 0,60m Fordew ou similar - Fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 23.055,13	R\$ 28.818,91
6.1.7	SINAPI	89408	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 08/2022	un	60,00	R\$ 8,60	R\$ 10,75

SOLANGE ROCHA DA SILVA
Engenheira Civil
CREA/MA nº 11537831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Valor do Orçamento: R\$ 3.691.117,93

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

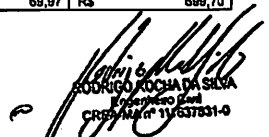
BDI: 25,00%

Referência: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

Encargos Sociais: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

Local: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

ORÇAMENTO									
Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI	
6.1.8	SINAPI	103884	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 06/2022	un	60,00	R\$ 19,19	R\$ 23,98	R\$ 1.438,80	
6.1.9	SINAPI	94490	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação. Af 06/2021	un	32,00	R\$ 49,97	R\$ 62,46	R\$ 1.998,72	
6.1.10	SINAPI	94489	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. Af 06/2021	un	32,00	R\$ 33,50	R\$ 41,87	R\$ 1.339,84	
6.1.11	SINAPI	94796	Torneira de bola para caixa d'água, roscaável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af 06/2021	un	16,00	R\$ 43,25	R\$ 54,06	R\$ 864,96	
6.1.12	SINAPI	104004	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 06/2022	un	45,00	R\$ 29,05	R\$ 36,31	R\$ 1.633,95	
6.1.13	SINAPI	103897	União, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 06/2022	un	20,00	R\$ 38,09	R\$ 47,61	R\$ 952,20	
6.1.14	SINAPI	94483	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 60 mm - fornecimento e instalação. Af 06/2021	un	20,00	R\$ 127,81	R\$ 159,78	R\$ 3.195,20	
6.1.15	SINAPI	94492	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. Af 06/2021	un	20,00	R\$ 69,87	R\$ 87,33	R\$ 1.746,60	
6.1.16	SINAPI	94491	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 40 mm - fornecimento e instalação. Af 06/2021	un	20,00	R\$ 67,92	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00	
6.1.17	SINAPI	89497	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 06/2022	un	20,00	R\$ 12,90	R\$ 16,12	R\$ 322,40	
6.1.18	SINAPI	89505	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 06/2022	un	20,00	R\$ 40,07	R\$ 50,08	R\$ 1.001,60	
6.1.19	SINAPI	89628	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 06/2022	un	20,00	R\$ 46,29	R\$ 57,86	R\$ 1.157,20	
6.1.20	SINAPI	89623	Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 06/2022	un	20,00	R\$ 18,88	R\$ 23,60	R\$ 472,00	
6.1.21	SINAPI	94707	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 60 mm x 2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af 04/2024	un	30,00	R\$ 55,37	R\$ 69,21	R\$ 2.076,30	
6.1.22	SINAPI	94706	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af 04/2024	un	30,00	R\$ 34,89	R\$ 43,73	R\$ 1.311,90	
6.1.23	SINAPI	94705	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af 04/2024	un	30,00	R\$ 35,83	R\$ 44,78	R\$ 1.343,40	
6.1.24	SINAPI	94800	Torneira de bola para caixa d'água, roscaável, 2" - fornecimento e instalação. Af 06/2021	un	20,00	R\$ 231,06	R\$ 288,82	R\$ 5.776,40	
6.2			Rede de alimentação, distribuição e limpeza					R\$ 61.594,00	
6.2.1	SINAPI	89402	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 06/2022	m	300,00	R\$ 12,43	R\$ 15,53	R\$ 4.659,00	
6.2.2	SINAPI	89403	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 06/2023	m	500,00	R\$ 19,04	R\$ 23,80	R\$ 11.900,00	
6.2.3	SINAPI	103879	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 06/2022	m	500,00	R\$ 29,78	R\$ 37,22	R\$ 18.610,00	
6.2.4	SINAPI	94652	Tubo, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af 04/2024	m	500,00	R\$ 34,41	R\$ 43,01	R\$ 21.505,00	
6.2.5	SINAPI	97121	Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). Af 05/2024	m	1500,00	R\$ 2,63	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00	
6.3			Ligações domiciliares					R\$ 13.483,00	
6.3.1	SINAPI	97741	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (½), para 1 medidor fornecimento e instalação (exclusivo hidrômetro). Af 11/2016	un	20,00	R\$ 157,89	R\$ 197,38	R\$ 3.947,20	
6.3.2	SINAPI	95675	Hidrômetro dn 25 (½), 5,0 m³/h fornecimento e instalação. Af 11/2016	un	20,00	R\$ 165,99	R\$ 207,48	R\$ 4.149,60	
6.3.3	SINAPI	95676	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 (½) fornecimento e instalação. Af 11/2016	un	20,00	R\$ 153,85	R\$ 192,31	R\$ 3.846,20	
6.3.4	PRÓPRIO	CP - 14	Ligação de rede 50mm ao ramal predial 3/4"	un	20,00	R\$ 62,20	R\$ 77,75	R\$ 1.555,00	
7	ORSE	13319	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 7,5 cv, 1 1/4", eschneider ho-22 r ou similar	un	10,00	R\$ 8.939,87	R\$ 11.174,83	R\$ 111.748,30	
7.1	ORSE	13319	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 7,5 cv, 1 1/4", eschneider ho-22 r ou similar	un	10,00	R\$ 8.939,87	R\$ 11.174,83	R\$ 111.748,30	
8	PRÓPRIO	CP - 15	Quedro de comando para 1 bombas de 7,5 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatada	un	10,00	R\$ 2.445,21	R\$ 3.056,51	R\$ 30.565,10	
8.1	PRÓPRIO	CP - 15	Quedro de comando para 1 bombas de 7,5 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatada	un	10,00	R\$ 2.445,21	R\$ 3.056,51	R\$ 30.565,10	
8.2	PRÓPRIO	CP - 16	Cabo de cobre pp coroplást 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	720,00	R\$ 34,77	R\$ 43,46	R\$ 31.291,20	
8.3	PRÓPRIO	CP - 17	Cabo de alumínio nu 1mm2 para linha de transmissão	m	400,00	R\$ 13,09	R\$ 16,38	R\$ 6.544,00	
8.4	PRÓPRIO	CP - 18	Entrada de energia elétrica aérea com poste de concreto e subestação.	un	10,00	R\$ 21.727,26	R\$ 27.159,07	R\$ 271.590,70	
8.5	PRÓPRIO	CP - 19	Fornecimento e montagem de editor em tubos de pvc dn 2440, dn 50, inclusive luvas	m	252,00	R\$ 92,37	R\$ 115,46	R\$ 29.095,92	
8.6	PRÓPRIO	CP - 20	Fornecimento e montagem de cavalete de recalque em aço galvanizado dn 2440, dn 50, inclusive válvula, registros e manômetros	un	10,00	R\$ 2.234,50	R\$ 2.793,12	R\$ 27.931,20	
8.7	SINAPI	91957	Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 03/2023	un	10,00	R\$ 51,18	R\$ 63,95	R\$ 639,50	
8.8	SINAPI	91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 03/2023	un	10,00	R\$ 34,77	R\$ 43,46	R\$ 434,60	
8.9	SINAPI	93563	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af 10/2020	un	20,00	R\$ 53,91	R\$ 67,38	R\$ 1.347,60	
8.10	SINAPI	93560	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af 10/2020	un	20,00	R\$ 50,26	R\$ 62,82	R\$ 1.256,40	
8.11	SINAPI	91935	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 03/2023	m	1000,00	R\$ 29,47	R\$ 36,83	R\$ 36.830,00	
9	ORSE	12104	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrinho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	52,50	R\$ 287,24	R\$ 359,05	R\$ 18.850,12	
10			Execução de ensaio de vazão e limpeza					R\$ 13.483,00	
10.1	PRÓPRIO	CP - 21	Teste de vazão	un	10,00	R\$ 1.076,80	R\$ 1.346,00	R\$ 13.460,00	
10.1.1	PRÓPRIO	CP - 22	Limpeza e desinfecção do poço	un	10,00	R\$ 253,27	R\$ 316,58	R\$ 3.165,60	
10.2			Análise físico-química e bacteriológica					R\$ 7.784,60	
10.2.1	PRÓPRIO	CP - 23	Análise físico-química de água	un	10,00	R\$ 565,21	R\$ 706,51	R\$ 7.065,10	
10.2.2	PRÓPRIO	CP - 24	Análise bacteriológica de água	un	10,00	R\$ 55,88	R\$ 69,97	R\$ 699,70	


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11/637931-0



Prefeitura de
São Luís Gonzaga
do Maranhão
Servir e Reconstruir

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Valor do Orçamento: R\$ 3.891.117,93

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

BDI: 25,00%

Referência: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SINFRA 025 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

Encargos Sociais: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

Local: SÃO LUÍS GONZAGA-MA

ORÇAMENTO								
Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
10.3			Serviços preparatórios					R\$ 83.023,00
10.3.1	PRÓPRIO	CP - 25	Serviço de recuperação de revestimento	un	10,00	R\$ 714,79	R\$ 893,48	R\$ 8.934,80
10.3.2	ORSE	13017	Teste de bombeamento c/conjunto bomba submersa-poco artesiano	un	10,00	R\$ 5.927,06	R\$ 7.408,82	R\$ 74.088,20
10.4			Clorador					R\$ 25.827,70
10.4.1	PRÓPRIO	CP - 26	Instalação de clorador	un	10,00	R\$ 197,95	R\$ 247,43	R\$ 2.474,30
10.4.2	PRÓPRIO	CP - 27	Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	un	10,00	R\$ 760,39	R\$ 950,48	R\$ 9.504,80
10.4.3	PRÓPRIO	CP - 28	Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para a instalação do clorador	un	10,00	R\$ 1.115,89	R\$ 1.394,86	R\$ 13.948,60
10.5			Instalações elétricas					R\$ 5.222,00
			Bomba d'água					
10.5.1	PRÓPRIO	CP - 29	Revisão de bomba d'água	un	10,00	R\$ 208,88	R\$ 261,10	R\$ 2.611,00
10.5.2	PRÓPRIO	CP - 30	Revisão de quadro elétrico	un	10,00	R\$ 208,88	R\$ 261,10	R\$ 2.611,00
11.1			Limpeza geral					R\$ 10.617,00
11.1.1	ORSE	10308	Limpeza de reservatório	m²	350,00	R\$ 12,50	R\$ 15,62	R\$ 5.467,00
11.1.2	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m²	1000,00	R\$ 4,12	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00

Total: R\$ 3.891.117,93

O orçamento importa no valor de:

TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

Responsável Técnico (a)

P


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREMA nº 11637531-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos

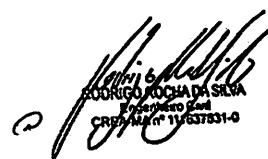
OBJETO: Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1	Serviços preliminares						
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.						
	Largura (M)	ALTURA (M)	QTD		ÁREA (M²)		
	3,00	x 2,00	10	=	60,00	m²	
1.2	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2						
		COMPRIMENTO	QTD		METRO LINEAR		
		20,00	10	=	200,00	m	
1.3	Tapume com telha metálica. af_03/2024						
	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QTD		ÁREA (M²)		
	40,00	x 2,20	5	=	440,00	m²	
2	Movimentações de terra						
2.1	Escavação manual de vala.						
	ÁREA (M²)	ALTURA (M)	QTD		VOLUME (M³)		
	250,00	0,03	10		75,00	m³	
2.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. af_03/2024						
		ÁREA (M²)	QTD		ÁREA (M²)		
		100,00	10		1000,00	m²	
2.3	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017						
		ÁREA (M²)	QTD		ÁREA (M²)		
		20,00	10		200,00	m²	
3	Administração de obra / responsabilidade técnica						
3.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares						
		HORAS	QTD		HORAS (H)		
		40	10		400,00	h	
4	Perfuração de poços						
4.1	Perfuração						
4.1.1	Perfuração de poço com perfuratriz a percussão						
		PROFUNDIDADE	QTD		METRO LINEAR		
		150,00	10	=	1500,00	m	
4.1.3	Reaterro c/compactação manual s/controle, material da vala						
		VOLUME (M³)	QTD		VOLUME (M³)		
		2,65	10		26,50	m³	
4.2	Fornecimento e instalação de tubulação do poço						
4.2.1	Instalação de revestimento em pvc						
		PROFUNDIDADE	QTD		METRO LINEAR		
		150,00	10	=	1500,00	m	
4.2.2	Proteção sanitária						
		PROFUNDIDADE	QTD		METRO LINEAR		
		0,62	10	=	6,20	m	
4.2.3	Filtro pvc - geomecanico dn 150 mm						
		PROFUNDIDADE	QTD		METRO LINEAR		
		50,00	10	=	500,00	m	
4.2.4	Tubo liso pvc - geomecanico 150 mm						


RODRIGO ROCHA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11/637931-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos

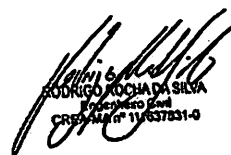
OBJETO: Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

		PROFUNDIDADE	QTD	METRO LINEAR
		100,00	10	= 1000,00 m
4.2.5	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 50 mm (2"), conexão rosqueada, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024			
		COMPRIMENTO	QTD	METRO LINEAR
		37,20	10	= 372,00 m
4.3	Filtros			
4.3.1	Fornecimento e instalação de pré-filtro			
		VOLUME (M³)	QTD	VOLUME (M³)
		8,68	10	= 86,80 m³
4.4	Cimentação anelar			
4.4.1	Cimentação anelar - poço com tubo de 8"			
		PROFUNDIDADE	QTD	METRO LINEAR
		10,00	10	= 100,00 m
4.5	Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para o barrilete do poço			
4.5.1	Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta elástica, ponta / bolsa, classe k 9, diam. = 100mm			
		METRO LINEAR	QTD	METRO LINEAR
		6,00	10	= 60,00 m
4.5.2	Fornecimento de instalação de tubo pvc pba jei classe 12, dn 50 mm, para rede de água (nbr 5647)			
		METRO LINEAR	QTD	METRO LINEAR
		8,00	10	= 80,00 m
4.5.3	Fornecimento e instalação de conexões em ferro galvanizado para a instalação do poço			
		UNIDADE	QTD	UNIDADE
		1,00	10	= 10,00 un
4.5.4	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021			
		UNIDADE	QTD	UNIDADE
		2,00	10	= 20,00 un
4.5.5	Caixa abrigo para ventosa e / ou registros. Dim: 0,60 x 0,60 x 0,60 em concreto armado e= 0,06 m, com lastro de brita e tampa em concreto.			
		UNIDADE	QTD	UNIDADE
		1,00	10	= 10,00 un
4.6	Acessórios			
4.6.1	Tampa de poço cap macho dn			
		UNIDADE	QTD	UNIDADE
		1,00	10	= 10,00 un
4.6.2	Tampa de fundo cap fêmea dn			
		UNIDADE	QTD	UNIDADE
		1,00	10	= 10,00 un
5	Estrutura pré-moldado			
		UNIDADE	QTD	UNIDADE
		1,00	10	= 10,00 un
5.1.1	Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 8 metros e 1 pilar de 9,9m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem			


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREMA/MA nº 11637831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

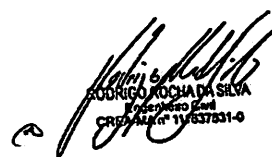
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Unidade	Quantidade	UNIDADE
	1,00	x 10,00	= 10,00 un
Paredes e painéis			
5.1.2	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018		
	Perímetro (m)	Quantidade	METRO LINEAR
	40,00	x 10,00	= 400,00 m
5.1.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021		
	Área (m²)	Quantidade	ÁREA (M²)
	19,8	x 10,00	= 198,00 m²
5.1.4	Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum.		
	Unidade	Quantidade	UNIDADE
	1,00	x 10,00	= 10,00 un
Pisos			
5.1.5	Lastro com material granular (pedra britada N.1 e pedra britada N.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*.		
	Área (m²)	Quantidade	ÁREA (M²)
	5,27	x 10	= 52,69 m²
Revestimento interno e externo			
5.1.6	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022		
	Área (m²)	Lados	ÁREA (M²)
	198,00	x 2	= 396,00 m²
5.1.7	Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 600 kg. Af_08/2019		
	Área (m²)	Espessura (m)	VOLUME (M³)
	396,00	x 0,025	= 9,90 m³
Pintura			
5.1.8	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - rev 03		
	Área (m²)	Lados	ÁREA (M²)
	198,00	x 2	= 396,00 m²


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-AL nº 11/637531-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos

OBJETO: Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

6	Instalações hidráulicas										
	Conexões de pvc										
6.1.1	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016										
	<table><tr><td>Unidade</td><td></td><td>Quantidade</td><td></td><td>UNIDADE</td></tr><tr><td>2,00</td><td>x</td><td>20,00</td><td>=</td><td>40,00 un</td></tr></table>	Unidade		Quantidade		UNIDADE	2,00	x	20,00	=	40,00 un
Unidade		Quantidade		UNIDADE							
2,00	x	20,00	=	40,00 un							
6.1.2	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016										
	<table><tr><td>Unidade</td><td></td><td>Quantidade</td><td></td><td>UNIDADE</td></tr><tr><td>2,00</td><td>x</td><td>20,00</td><td>=</td><td>40,00 un</td></tr></table>	Unidade		Quantidade		UNIDADE	2,00	x	20,00	=	40,00 un
Unidade		Quantidade		UNIDADE							
2,00	x	20,00	=	40,00 un							
6.1.3	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 25 x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022										
	<table><tr><td>Unidade</td><td></td><td>Quantidade</td><td></td><td>UNIDADE</td></tr><tr><td>2,00</td><td>x</td><td>25,00</td><td>=</td><td>50,00 un</td></tr></table>	Unidade		Quantidade		UNIDADE	2,00	x	25,00	=	50,00 un
Unidade		Quantidade		UNIDADE							
2,00	x	25,00	=	50,00 un							
6.1.6	Caixa d'água Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa altura:2,83m, diametro: 3,17m, boca de										
	<table><tr><td>Unidade</td><td></td><td>Quantidade</td><td></td><td>UNIDADE</td></tr><tr><td>1,00</td><td>x</td><td>10,00</td><td>=</td><td>10,00 un</td></tr></table>	Unidade		Quantidade		UNIDADE	1,00	x	10,00	=	10,00 un
Unidade		Quantidade		UNIDADE							
1,00	x	10,00	=	10,00 un							
6.1.7	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022										
	<table><tr><td>Unidade</td><td></td><td>Quantidade</td><td></td><td>UNIDADE</td></tr><tr><td>6,00</td><td>x</td><td>10,00</td><td>=</td><td>60,00 un</td></tr></table>	Unidade		Quantidade		UNIDADE	6,00	x	10,00	=	60,00 un
Unidade		Quantidade		UNIDADE							
6,00	x	10,00	=	60,00 un							
6.1.8	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022										
	<table><tr><td>Unidade</td><td></td><td>Quantidade</td><td></td><td>UNIDADE</td></tr><tr><td>6,00</td><td>x</td><td>10,00</td><td>=</td><td>60,00 un</td></tr></table>	Unidade		Quantidade		UNIDADE	6,00	x	10,00	=	60,00 un
Unidade		Quantidade		UNIDADE							
6,00	x	10,00	=	60,00 un							
6.1.9	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021										
	<table><tr><td>Unidade</td><td></td><td>Quantidade</td><td></td><td>UNIDADE</td></tr><tr><td>2,00</td><td>x</td><td>16,00</td><td>=</td><td>32,00 un</td></tr></table>	Unidade		Quantidade		UNIDADE	2,00	x	16,00	=	32,00 un
Unidade		Quantidade		UNIDADE							
2,00	x	16,00	=	32,00 un							
6.1.10	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021										
	<table><tr><td>Unidade</td><td></td><td>Quantidade</td><td></td><td>UNIDADE</td></tr><tr><td>2,00</td><td>x</td><td>16,00</td><td>=</td><td>32,00 un</td></tr></table>	Unidade		Quantidade		UNIDADE	2,00	x	16,00	=	32,00 un
Unidade		Quantidade		UNIDADE							
2,00	x	16,00	=	32,00 un							
6.1.11	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021										
	<table><tr><td>Unidade</td><td></td><td>Quantidade</td><td></td><td>UNIDADE</td></tr><tr><td>1,00</td><td>x</td><td>16,00</td><td>=</td><td>16,00 un</td></tr></table>	Unidade		Quantidade		UNIDADE	1,00	x	16,00	=	16,00 un
Unidade		Quantidade		UNIDADE							
1,00	x	16,00	=	16,00 un							



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

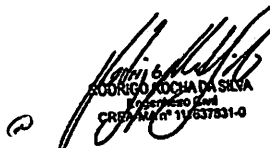
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

6.1.12	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		3,00	x 15,00 =	45,00 un
6.1.13	União, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		2,00	x 10,00 =	20,00 un
6.1.14	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 60 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		2,00	x 10,00 =	20,00 un
6.1.15	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		2,00	x 10,00 =	20,00 un
6.1.16	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 40 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		2,00	x 10,00 =	20,00 un
6.1.17	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		2,00	x 10,00 =	20,00 un
6.1.18	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		2,00	x 10,00 =	20,00 un
6.1.19	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		2,00	x 10,00 =	20,00 un
6.1.20	Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		2,00	x 10,00 =	20,00 un
6.1.21	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 60 mm x 2", instalado em reservação predial	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		3,00	x 10,00 =	30,00 un
6.1.22	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		3,00	x 10,00 =	30,00 un
6.1.23	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4", instalado em reservação	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		3,00	x 10,00 =	30,00 un
6.1.24	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		2,00	x 10,00 =	20,00 un
Rede de alimentação, distribuição e limpeza				


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11/637831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

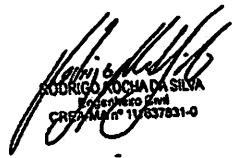
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

6.2.1	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	Metro linear (m)	Quantidade	METRO LINEAR
		30,00	x 10,00	= 300,00 m
6.2.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2023	Metro linear (m)	Quantidade	METRO LINEAR
		50,00	x 10,00	= 500,00 m
6.2.3	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	Metro linear (m)	Quantidade	METRO LINEAR
		50,00	x 10,00	= 500,00 m
6.2.4	Tubo, pvc, soldável, de 60mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação.	Metro linear (m)	Quantidade	METRO LINEAR
		50,00	x 10,00	= 500,00 m
6.2.5	Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 50 mm, junta elástica integrada, instalado em	Metro linear (m)	Quantidade	METRO LINEAR
		150,00	x 10,00	= 1500,00 m
	Ligações domiciliares			
6.3.1	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (¾), para 1 medidor fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_11/2016	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		1,00	x 20,00	= 20,00 un
6.3.2	Hidrômetro dn 25 (¾), 5,0 m³/h fornecimento e instalação. Af_11/2016	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		1,00	x 20,00	= 20,00 un
6.3.3	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 (½) fornecimento e instalação. Af_11/2016	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		1,00	x 20,00	= 20,00 un
6.3.4	Ligacao da rede 50mm ao ramal predial 3/4"	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		1,00	x 20,00	= 20,00 un
7	Equipamentos de força			
7.1	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifasica, motor 7.5 cv, 1 1/4", schneider bc-22 r ou similar	Unidade	Quantidade	UNIDADE
		1,00	x 10,00	= 10,00 un
8	Instalações eletricas			


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 11/537831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

8.1	Quadro de comando para 1 bombas de 7,5 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento	Unidade	Quantidade	UNIDADE	
		1,00	x 10,00	= 10,00	un
8.2	Cabo de cobre pp cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	METRO LINEAR	Quantidade	METRO LINEAR	
		72,00	x 10,00	= 720,00	m
8.3	Cabo de aluminio nu 1awg para linha de transmissão	METRO LINEAR	Quantidade	METRO LINEAR	
		40,00	x 10,00	= 400,00	m
8.4	Entrada de energia elétrica aérea com poste de concreto e subestação.	Unidade	Quantidade	UNIDADE	
		1,00	x 10,00	= 10,00	un
8.5	Fornecimento e montagem de edutor em tubos de pvc din 2440, dn 50, inclusive luvas	METRO LINEAR	Quantidade	METRO LINEAR	
		25,20	x 10,00	= 252,00	m
8.6	Fornecimento e montagem de cavalete de recalque em aço galvanizado din 2440, dn 50, inclusive	Unidade	Quantidade	UNIDADE	
		1,00	x 10,00	= 10,00	m
8.7	Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa -	Ponto	Quantidade	PONTO	
		1,00	x 10,00	= 10,00	pt
8.8	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Ponto	Quantidade	PONTO	
		1,00	x 10,00	= 10,00	pt
8.9	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	Unidade	Quantidade	UNIDADE	
		2,00	x 10,00	= 20,00	un
8.10	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	Unidade	Quantidade	UNIDADE	
		2,00	x 10,00	= 20,00	un
8.11	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e	Metro linear (m)	Quantidade	METRO LINEAR	
		100,00	x 10,00	= 1000,00	m
9	Esquadrias				
9.1	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e	Área (m²)	Quantidade	ÁREA (M²)	
		5,25	x 10,00	= 52,50	m²
10	Conservação e Preservação				
10.1	Execução de ensaio de vazão e limpeza				
10.1.1	Teste de vazão		Quantidade	UNIDADE	
			10,00	= 10,00	un
10.1.2	Limpeza e desinfecção do poço				

EDURGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-Ma nº 11/637531-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos

OBJETO: Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

		Quantidade		UNIDADE
		10,00	=	10,00 un
10.2	Análise físico-química e bacteriológica			
10.2.1	Análise físico-química de água	Quantidade		UNIDADE
		10,00	=	10,00 un
10.2.2	Análise bacteriológica de água	Quantidade		UNIDADE
		10,00	=	10,00 un
10.3	Serviços preparatórios			
10.3.1	Serviço de recuperação de revestimento	Quantidade		UNIDADE
		10,00	=	10,00 un
10.3.2	Teste de bombeamento c/conjunto bomba submersa-poco artesiano	Quantidade		UNIDADE
		10,00	=	10,00 un
10.4	Clorador			
10.4.1	Instalação de clorador	Quantidade		UNIDADE
		10,00	=	10,00 un
10.4.2	Bomba dosadora analogica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	Quantidade		UNIDADE
		10,00	=	10,00 un
10.4.3	Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para a instalação do clorador	Quantidade		UNIDADE
		10,00	=	10,00 un
10.5	Instalações elétricas			
	Bomba d'água			
10.5.1	Revisão de bomba d'água	Quantidade		UNIDADE
		10,00	=	10,00 un
10.5.2	Revisão de quadro elétrico	Quantidade		UNIDADE
		10,00	=	10,00 un

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11/637831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos

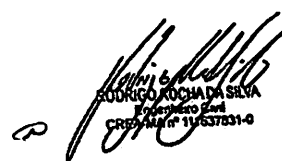
OBJETO: Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2025 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

11	Limpeza geral				
	Limpeza da obra				
11.1.1	Limpeza de reservatório	Área (m²)	Quantidade	ÁREA (M²)	
		35	x 10,00	= 350,00	m²
11.1.2	Limpeza final da obra	Área (m²)	Quantidade	ÁREA (M²)	
		100	x 10,00	= 1000,00	m²


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11/637831-0



Prefeitura de
São Luís Gonzaga
do Maranhão
Servir e Reconstruir

PROPOSNTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un	Coef.	Preço Unit	Total
4.1.1		Próprio	CP - 01	Perfuração de poço com perfuratriz a percussão	m	1,00	R\$ 520,88	
	Composição Auxiliar	SINAPI	88322	Técnico de sondagem com encargos complementares	h	0,38	R\$ 69,36	R\$ 26,35
	Composição Auxiliar	ORSE	13004	Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 22" - poço até 250m	m	1,00	R\$ 494,53	R\$ 494,53
4.2.1	Composição	Próprio	CP - 02	Instalação de revestimento em pvc	m	1,00	R\$ 13,18	
	Composição Auxiliar	SINAPI	95703	Perfuratriz manual, torque máximo 55 kgf.m, potencia 5 cv, com diametro máximo 8 1/2" - chi diumo. af. 11/2016	chi	0,14	R\$ 39,63	R\$ 5,56
	Composição Auxiliar	SINAPI	88322	Técnico de sondagem com encargos complementares	h	0,11	R\$ 69,36	R\$ 7,62
4.2.2	Composição	Próprio	CP - 03	Proteção sanitária	m	1,00	R\$ 315,34	
	Composição Auxiliar	SINAPI	88322	Técnico de sondagem com encargos complementares	h	0,90	R\$ 69,36	R\$ 62,45
	Insumo	SINAPI	370	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	0,44	R\$ 160,00	R\$ 70,40
	Insumo	SINAPI	1379	Cimento portland composto cp ii-32	kg	188,80	R\$ 0,99	R\$ 184,93
	Insumo	ORSE	8978	Água - consumo em volume	m³	0,15	R\$ 3,77	R\$ 0,56
4.2.3	Composição	Próprio	CP - 04	Filtro pvc - geomecanico dn 150 mm	m	1,00	R\$ 271,28	
	Composição Auxiliar	SINAPI	88322	Técnico de sondagem com encargos complementares	h	0,40	R\$ 69,36	R\$ 27,75
	Insumo	ORSE	5091	Filtro pvc - geomecanico reforçado dn 150 mm	m	1,10	R\$ 221,38	R\$ 243,51
4.2.4	Composição	Próprio	CP - 05	Tubo liso pvc - geomecanico 150 mm	m	1,00	R\$ 190,27	
	Composição Auxiliar	SINAPI	88322	Técnico de sondagem com encargos complementares	h	0,40	R\$ 69,36	R\$ 27,75
	Insumo	SINAPI	9850	Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado reforçado, dn = 150 mm, comprimento = 2 m	m	1,10	R\$ 147,75	R\$ 162,52
4.3.1	Composição	Próprio	CP - 06	Fornecimento e instalação de pré-filtro	un	1,00	R\$ 1.730,67	
	Composição Auxiliar	SINAPI	88322	Técnico de sondagem com encargos complementares	h	0,32	R\$ 69,36	R\$ 22,20
	Insumo	ORSE	5073	Pré-filtro comum - cascalho de quartzo arredondado	m³	1,00	R\$ 1.619,38	R\$ 1.619,38
	Insumo	ORSE	8978	Água - consumo em volume	m³	8,00	R\$ 3,77	R\$ 30,16
	Insumo	ORSE	4260	Haste para perfuratriz de esteira	und	0,000028	R\$ 2.682,64	R\$ 0,07
	Composição Auxiliar	SINAPI	6260	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m³ - chi diumo. af. 06/2014	chi	0,31	R\$ 62,06	R\$ 19,23
	Composição Auxiliar	SINAPI	95703	Perfuratriz manual, torque máximo 55 kgf.m, potencia 5 cv, com diametro máximo 8 1/2" - chi diumo. af. 11/2016	chi	1,00	R\$ 39,63	R\$ 39,63
4.4.1	Composição	Próprio	CP - 07	Climentação anelar - poço com tubo de 8"	m	1,00	R\$ 100,78	
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	0,22	R\$ 22,24	R\$ 4,89
	Composição Auxiliar	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	0,22	R\$ 27,98	R\$ 6,15
	Composição Auxiliar	SINAPI	87377	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo manual. Af. 08/2019	m³	0,11	R\$ 815,84	R\$ 89,74
4.5.2	Composição	Próprio	CP - 08	Fornecimento de instalação de tubo pvc pba jel classe 12, dn 50 mm, para rede de água (nbr 5647)	m	1,00	R\$ 24,15	
	Insumo	SINAPI	38084	Tubo pvc pba jel, classe 12, dn 50 mm, para rede de água (nbr 5647)	m	1,05	R\$ 20,50	R\$ 21,52
	Insumo	SINAPI	20078	Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica, embalagem de "400" gr (uso em pvc, aco, polietileno e outros)	un	0,0042	R\$ 25,40	R\$ 0,10
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,0640	R\$ 22,24	R\$ 1,42
	Composição Auxiliar	SINAPI	88246	Assentador de tubos com encargos complementares	h	0,0640	R\$ 17,35	R\$ 1,11
4.5.3	Composição	Próprio	CP - 09	Fornecimento e instalação de conexões em ferro galvanizado para a instalação do poço	un	1,00	R\$ 3.389,93	
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	7,00	R\$ 22,24	R\$ 155,68
	Composição Auxiliar	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	7,00	R\$ 27,50	R\$ 192,50
	Insumo	SINAPI	10406	Valvula de retencao horizontal, de bronze (pn-25), 3", 400 psi, tampa de porca de uniao, extremidades com rosca	un	1,00	R\$ 943,58	R\$ 943,58
	Composição Auxiliar	SINAPI	94500	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3" - fornecimento e instalação. Af. 08/2021	un	2,00	R\$ 267,40	R\$ 534,80
	Insumo	SINAPI	1612	Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp macho/fmea, de 3"	un	1,00	R\$ 261,49	R\$ 261,49
	Insumo	SINAPI	1825	Curva pvc pba, je, pb, 45 graus, dn 75 / de 85 mm, para rede agua (nbr 10351)	un	1,00	R\$ 90,08	R\$ 90,08
	Insumo	SINAPI	6322	Te de ferro galvanizado, de 3"	un	1,00	R\$ 175,88	R\$ 175,88
	Insumo	SINAPI	3930	Luva de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 2"	un	1,00	R\$ 108,66	R\$ 108,66
	Insumo	SINAPI	1792	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 3"	un	1,00	R\$ 322,72	R\$ 322,72
	Insumo	SINAPI	3914	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3"	un	6,00	R\$ 100,76	R\$ 604,56
4.5.5	Composição	Próprio	CP - 10	Caixa abrigo para ventosa e / ou registros. Dim: 0,60 x 0,60 x 0,60 em concreto armado e= 0,08 m, com lastro de brita e tampa em concreto.	un	1,00	R\$ 528,48	
	Composição Auxiliar	SINAPI	99059	Locacao convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	m	3,20	R\$ 65,46	R\$ 209,47

Rodrigo Rocha da Silva
Empresário
CPF: 04.111.111-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 026 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un	Coef.	Preço Unit	Total
	Composição Auxiliar	SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m²	0,48	R\$ 87,97	R\$ 42,22
	Composição Auxiliar	SINAPI	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07/2016	m²	0,28	R\$ 42,86	R\$ 12,00
	Composição Auxiliar	SINAPI	96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, o=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	0,38	R\$ 138,70	R\$ 48,93
	Composição Auxiliar	SINAPI	92760	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	8,25	R\$ 12,38	R\$ 102,21
	Composição Auxiliar	SINAPI	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	1,23	R\$ 13,31	R\$ 16,37
	Composição Auxiliar	SINAPI	94969	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	m³	0,13	R\$ 541,68	R\$ 70,41
	Composição Auxiliar	SINAPI	101624	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. Af_08/2020	m²	0,04	R\$ 234,33	R\$ 9,37
	Composição Auxiliar	SINAPI	94342	Aterro manual de valas com areia para aterro. Af_08/2023	m²	0,12	R\$ 137,54	R\$ 16,50
4.6.1	Composição	Próprio	CP - 11	Tampa de poço cap macho dn 150	m	1,00		R\$ 354,36
	Composição Auxiliar	SINAPI	88322	Técnico de sondagem com encargos complementares	h	0,20	R\$ 69,36	R\$ 13,87
	Insumo	ORSE	5122	Tampa de poço cap macho reforçado em 150mm	un	1,00	R\$ 340,49	R\$ 340,49
4.6.2	Composição	Próprio	CP - 12	Tampa de fundo cap fêmea dn 150	m	1,00		R\$ 354,34
	Composição Auxiliar	SINAPI	88322	Técnico de sondagem com encargos complementares	h	0,20	R\$ 69,36	R\$ 13,87
	Insumo	ORSE	5115	Tampa de fundo - cap fêmea geomecânico reforçado em 150mm	un	1,00	R\$ 340,47	R\$ 340,47
5.1.1	Composição	Próprio	CP - 13	Estrutura de sustentação: em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 8 metros e 1 pilar de 9,9m (livres), com laje e garas de apoio - fornecimento e montagem	un	1,00		R\$ 32.890,73
	Composição Auxiliar	SINAPI	93358	Escavação manual de vala. af_09/2024	m²	3,83	R\$ 87,97	R\$ 336,92
	Composição Auxiliar	SINAPI	94966	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	2,83	R\$ 646,86	R\$ 1.830,61
	Composição Auxiliar	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	5,00	R\$ 27,96	R\$ 139,80
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	10,00	R\$ 22,24	R\$ 222,40
	Composição Auxiliar	FDE	03.03.098	Estrutura pré-moldada de concreto form/mont	m²	4,96	R\$ 5.842,37	R\$ 28.978,15
	Composição Auxiliar	SINAPI	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	chp	5,00	R\$ 276,57	R\$ 1.382,85
6.3.4	Composição	Próprio	CP - 14	Ligação da rede 50mm ao ramal predial 3/4"	un	1,00		R\$ 62,20
	Insumo	SINAPI	1419	Colar tomada pvc, com travas, saída com rosca, de 50 mm x 1/2" ou 50 mm x 3/4", para ligação predial de água	un	1,00	R\$ 11,80	R\$ 11,80
	Insumo	SINAPI	3148	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c)	un	0,009	R\$ 17,70	R\$ 0,16
	Insumo	SINAPI	3907	Luva de redução roscaável, pvc, 1" x 3/4", para água fria predial	un	1,00	R\$ 5,27	R\$ 5,27
	Insumo	SINAPI	8029	Registro de esfera pvc, com cabeça quadrada, com rosca externa, 1/2"	un	1,00	R\$ 20,11	R\$ 20,11
	Composição Auxiliar	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,50	R\$ 27,50	R\$ 13,75
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,50	R\$ 22,24	R\$ 11,12
6.1	Composição	Próprio	CP - 15	Quadro de comando para 1 bombas de 7,5 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora	un	1,00		R\$ 2.445,21
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	un	1,00	R\$ 28,51	R\$ 28,51
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	un	0,009	R\$ 23,71	R\$ 0,21
	Composição Auxiliar	SINAPI	97881	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m. af_12/2020	un	1,00	R\$ 153,25	R\$ 153,25
	Insumo	ORSE	14017	Quadro de comando para 1 bombas 7,5 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora	un	1,00	R\$ 2.263,24	R\$ 2.263,24
6.2	Composição	Próprio	CP - 16	Cabo de cobre pp cordplast 3 x 2,5 mm², 450/750v	m	1,00		R\$ 34,77
	Insumo	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,50	R\$ 28,51	R\$ 14,25
	Insumo	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,500	R\$ 23,71	R\$ 11,85
	Insumo	ORSE	3283	Cabo de cobre pp cordplast 3 x 2,5 mm², 450/750v	m	1,02	R\$ 8,50	R\$ 8,67
6.3	Composição	Próprio	CP - 17	Cabo de alumínio nu 1awg para linha de transmissão	m	1,00		R\$ 13,09
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,10	R\$ 28,51	R\$ 2,85
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,100	R\$ 23,71	R\$ 2,37
	Insumo	SINAPI	25004	Cabo de alumínio nu com alma de aço, bitola 1/0 awg	kg	0,15	R\$ 52,52	R\$ 7,87

RODRIGO ROCHA DA SILVA
CPF nº 11/637631-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

Referência: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 026 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

Local: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un	Coef.	Preço Unit	Total
8.4	Composição	Próprio	CP - 18	Entrada de energia elétrica aérea com poste de concreto e subestação.	m	1,00		R\$ 21.727,26
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	2,20	R\$ 28,51	R\$ 62,72
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	2,200	R\$ 23,71	R\$ 52,16
	Composição Auxiliar	SINAPI	100602	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 9 m, carga nominal de 600 dan, engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,5 m de solo (não inclui fornecimento). af_11/2018	un	1,00	R\$ 1.171,41	R\$ 1.171,41
	Insumo	SINAPI	41201	Poste de concreto armado de secao duplo t, extensao de 10,00 m, resistencia de 1000 dan, tipo b-1,5	un	1,00	R\$ 2.210,42	R\$ 2.210,42
	Insumo	SINAPI	7576	Suporte em aço galvanizado para transformador para poste duplo t 185 x 95 mm, chapa de 5/16"	un	2,00	R\$ 229,80	R\$ 459,60
	Composição Auxiliar	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kva, trifásico, 60 Hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. af_12/2020	un	1,00	R\$ 17.770,95	R\$ 17.770,95
8.5	Composição	Próprio	CP - 18	Fornecimento e montagem de edutor em tubos de pvc dn 2440, dn 50, inclusive luvas	m	1,00		R\$ 92,37
	Composição Auxiliar	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1,00	R\$ 27,50	R\$ 27,50
	Composição Auxiliar	SINAPI	88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1,000	R\$ 22,78	R\$ 22,78
	Insumo	SINAPI	39643	Anel de borracha para vedacao do duto pead comugado para eletrica, dn 2" (nbr 15715)	un	0,50	R\$ 4,27	R\$ 2,13
	Insumo	SEINFRA	15780	Tubo edutor pvc dn 50	m	1,50	R\$ 25,18	R\$ 37,77
	Insumo	SINAPI	3683	Luva pvc soldavel, 50 mm, para agua fria predial	un	0,50	R\$ 4,38	R\$ 2,19
8.6	Composição	Próprio	CP - 20	Fornecimento e montagem de cavalete de recalque em aço galvanizado dn 2440, dn 50, inclusive válvula, registros e manômetros	m	1,00		R\$ 2.234,50
	Composição Auxiliar	SINAPI	88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	5,00	R\$ 22,78	R\$ 113,90
	Composição Auxiliar	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	5,000	R\$ 27,50	R\$ 137,50
	Insumo	SINAPI	1332	Chapa de aço grossa, astm a36, e = 3/8" (9,53 mm) 74,69 kg/m2	kg	0,42	R\$ 8,06	R\$ 3,38
	Insumo	SINAPI	21148	Tubo aço carbono sem costura 2", e = "3,91" mm, schedule 40, "5,43" kg/m	m	3,65	R\$ 114,63	R\$ 418,41
	Insumo	SINAPI	11827	Abracadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita "12,6 a "14 mm, d = 2" a 2 1/2"	un	1,00	R\$ 7,52	R\$ 7,52
	Insumo	SINAPI	1790	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp fema, de 2"	un	1,00	R\$ 137,77	R\$ 137,77
	Insumo	SINAPI	1818	Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp fema, de 2"	un	1,00	R\$ 138,49	R\$ 138,49
	Insumo	SINAPI	6305	To de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 2" x 1"	un	1,00	R\$ 76,55	R\$ 76,55
	Insumo	SINAPI	764	Bucha de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1" x 1/2"	un	1,00	R\$ 10,43	R\$ 10,43
	Insumo	SINAPI	771	Bucha de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 2" x 1"	un	1,00	R\$ 28,96	R\$ 28,96
	Insumo	SINAPI	12437	Uniao com assento conico de ferro longo (macho-femea), diametro 2"	un	1,00	R\$ 243,11	R\$ 243,11
	Insumo	SINAPI	6028	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 2"	un	1,00	R\$ 94,85	R\$ 94,85
	Insumo	SINAPI	10408	Válvula de retencao horizontal, de bronze (pn-25), 2", 400 psi, tampa de porca de uniao, extremidades com rosca	un	1,00	R\$ 477,72	R\$ 477,72
	Insumo	SINAPI	12898	Manometro com cabra em aço pintado, escala "10" kgf/cm2 ("10" bar), diametro nominal de 100 mm, conexao de 1/2"	un	1,00	R\$ 208,56	R\$ 208,56
	Insumo	SEINFRA	11812	Registro globo (fecho rapido) de 1"	un	1,00	R\$ 76,25	R\$ 76,25
	Insumo	SEINFRA	18228	Bucha reducao de aço galvanizado 2"x 1/2"	un	1,00	R\$ 31,01	R\$ 31,01
	Insumo	SEINFRA	13083	Adaptador pba/bolsa defeto je dn 50	un	1,00	R\$ 30,09	R\$ 30,09
10.1.1	Composição	Próprio	CP - 21	Teste de vazão	un	1,00		R\$ 1.078,80
	Composição Auxiliar	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	20,00	R\$ 27,50	R\$ 550,00
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	20,00	R\$ 22,24	R\$ 444,80
	Insumo	SINAPI	4085	Locacao de bomba submersivel para drenagem e esgotamento, motor electrico trifasico, potencia de 4 cv, diametro de recalque de 3". Faixa de operacao q=60 m3/h (+ ou - 1 m3/h) e am=2 m, q=11 m3/h (+ ou - 1 m3/h) e am= 23 m (+ ou - 1 m)	h	20,00	R\$ 4,10	R\$ 82,00
10.1.2	Composição	Próprio	CP - 22	Limpeza e desinfecção do poço	un	1,00		R\$ 253,27
	Composição Auxiliar	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1,00	R\$ 27,50	R\$ 27,50
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	1,00	R\$ 22,24	R\$ 22,24
	Insumo	ORSE	615	Cloro líquido para limpeza e desinfecção	l	0,05	R\$ 6,50	R\$ 0,32
	Composição Auxiliar	SINAPI	90879	Compressor de ar rebocável, vazão 748 pcm, pressão efetiva de trabalho 102 psi, motor diesel, potência 210 cv - chp diurno. Af_06/2015	chp	1,00	R\$ 200,92	R\$ 200,92
	Composição Auxiliar	SINAPI	8259	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - chp diurno. Af_06/2014	chp	0,01	R\$ 255,55	R\$ 2,29
10.2.1	Composição	Próprio	CP - 23	Análise físico-química de água	un	1,00		R\$ 585,21

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Rodrigo Rocha da Silva
CPF nº 11.637.831-0

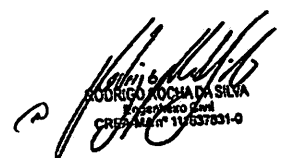


PROPOSNTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un	Coef.	Preço Unit	Total
	Insumo	ORSE	5022	Análise físico-química de água un	un	1,00	R\$ 565,21	R\$ 565,21
10.2.2	Composição	Próprio	CP - 24	Análise bacteriológica de água	un	1,00		R\$ 55,98
	Insumo	ORSE	5021	Análise bacteriológica de água un	un	1,00	R\$ 55,98	R\$ 55,98
10.3.1	Composição	Próprio	CP - 25	Serviço de recuperação de revestimento	un	1,00		R\$ 714,79
	Composição Auxiliar	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,54	R\$ 55,63	R\$ 30,04
	Composição Auxiliar	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	m³	0,72	R\$ 272,63	R\$ 196,29
	Composição Auxiliar	SINAPI	102487	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. sf_05/2021	m³	0,72	R\$ 678,42	R\$ 488,46
10.4.1	Composição	Próprio	CP - 26	Instalação de clorador	un	1,00		R\$ 197,95
	Composição Auxiliar	SINAPI	88246	Assentador de tubos com encargos complementares	h	5,00	R\$ 17,35	R\$ 86,75
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	5,00	R\$ 22,24	R\$ 111,20
10.4.2	Composição	Próprio	CP - 27	Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	un	1,00		R\$ 760,39
	Composição Auxiliar	ORSE	8722	Hipoclorador / bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar un	un	1,00	R\$ 731,88	R\$ 731,88
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	1,00	R\$ 28,51	R\$ 28,51
10.4.3	Composição	Próprio	CP - 28	Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para a instalação do clorador	un	1,00		R\$ 1.115,89
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	10,00	R\$ 22,24	R\$ 222,40
	Composição Auxiliar	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	10,00	R\$ 27,50	R\$ 275,00
	Insumo	SINAPI	1955	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 20 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	un	4,00	R\$ 2,07	R\$ 8,28
	Insumo	SINAPI	6020	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1/2 " (ref 1509)	un	2,00	R\$ 23,34	R\$ 46,68
	Insumo	SINAPI	107	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para agua fria	un	8,00	R\$ 0,80	R\$ 6,40
	Insumo	SINAPI	8905	União pvc, soldavel, 20 mm, para agua fria predial	un	2,00	R\$ 6,51	R\$ 13,02
	Insumo	SINAPI	7138	Te soldavel, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	un	1,00	R\$ 1,04	R\$ 1,04
	Insumo	SINAPI	8867	Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648)	m	3,00	R\$ 3,61	R\$ 10,83
	Insumo	SINAPI	6322	Te de ferro galvanizado, de 3"	un	2,00	R\$ 175,86	R\$ 351,72
	Insumo	SINAPI	776	Bucha de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 1 1/2"	un	2,00	R\$ 68,68	R\$ 137,36
	Insumo	SINAPI	766	Bucha de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 1/2"	un	2,00	R\$ 21,58	R\$ 43,16
10.5.1	Composição	Próprio	CP - 29	Revisão de bomba d'água	un	1,00		R\$ 208,88
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	4,00	R\$ 28,51	R\$ 114,04
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	4,00	R\$ 23,71	R\$ 94,84
10.5.2	Composição	Próprio	CP - 30	Revisão de quadro elétrico	un	1,00		R\$ 208,88
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	4,00	R\$ 28,51	R\$ 114,04
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	4,00	R\$ 23,71	R\$ 94,84


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 11/637831-0



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (((1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})) / (1 - \text{I})) - 1$$

AC	DISCRIMINAÇÃO
DF	Administração central
R	Despesas financeiras
L	taxa de garantias
I	Lucro bruto

INTERVALO ADMISSÍVEL			
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3	4	5,5
Seguro e Garantia	0,8	0,8	1
Risco	0,97	1,27	1,27
Despesas financeiras	0,59	1,23	1,39
Lucro	6,16	7,4	8,96
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	conforme legislação específica		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,00%
	Total AC =	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,23%
	Total DF =	1,23%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R=	1,77%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	7,67%
	Total L =	7,67%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	8,65%
	TOTAL (BDI) =	25,00%

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREMA n° 11537831-0



ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

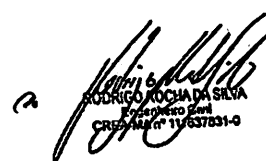
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços
OBJETO: de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São
Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem
desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

ENCARGOS SOCIAIS (%)

ENCARGOS SOCIAIS (%)			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,41%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,98%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41%	6,69%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,81%	7,00%
TOTAL (A+B+C+D)		112,73%	70,19%


RODRIGO ROCHA DA SILVA
Emprego Civil
CPF: 111.637.031-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OBRA: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SENFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

CURVA ABC							
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Total com BDI	% Individual	% Acumulado	Classificação
4.1.1	Perfuração de poço com perfuratriz a percussão	m	1500,00	R\$ 976.650,00	26,4595%	26,459%	A
5.1.1	Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 8 metros e 1 pilar de 9,8m (livres), com laje e garra do apoio - fornecimento e montagem	un	10,00	R\$ 411.134,10	11,1385%	37,598%	A
6.1.6	Caba d'água Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa altura:2,83m, diâmetro: 3,17m, boca de inspeção: 0,60m Forôv ou similar - Fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 288.189,10	7,8076%	45,406%	A
8.4	Entrada de energia elétrica aérea com poste de concreto e subestação.	un	10,00	R\$ 271.590,70	7,3580%	52,764%	A
4.2.4	Tubo liso pvc - geomecânico 150 mm	m	1000,00	R\$ 237.830,00	6,4433%	59,207%	B
4.3.1	Fornecimento e instalação de pré-filtro	m²	86,80	R\$ 187.777,04	5,0873%	64,294%	B
4.2.3	Filtro pvc - geomecânico dn 150 mm	m	500,00	R\$ 189.535,00	4,5931%	68,887%	B
7.1	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 7.5 cv, 1 1/4", schneider bo-22 r ou similar	un	10,00	R\$ 111.748,30	3,0275%	71,915%	B
5.1.2	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018	m	400,00	R\$ 84.748,00	2,2960%	74,211%	B
10.3.2	Teste de bombeamento c/conjunto bomba submersa-poço artesiano	un	10,00	R\$ 74.088,20	2,0072%	76,218%	B
3.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	400,00	R\$ 70.284,00	1,9041%	78,122%	B
1.3	Tapume com telha metálica. af_03/2024	m²	440,00	R\$ 51.713,20	1,4010%	79,523%	B
4.2.6	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 50 mm (2"), conexão roscada, instalado em reservação prodal de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	m	372,00	R\$ 44.408,36	1,2031%	80,726%	B
4.5.3	Fornecimento e instalação de conexões em ferro galvanizado para a instalação do poço	un	10,00	R\$ 42.374,10	1,1480%	81,874%	C
5.1.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 8x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	m²	198,00	R\$ 41.950,26	1,1365%	83,011%	C
4.5.1	Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta elástica, ponta / boca, classe k 9, diam. = 100mm	un	60,00	R\$ 38.070,60	1,0314%	84,042%	C
8.11	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	1000,00	R\$ 36.830,00	0,9978%	85,040%	C
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022. re	m²	60,00	R\$ 34.935,60	0,9485%	85,986%	C
8.2	Cabo de cobre pp condplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	720,00	R\$ 31.291,20	0,8477%	86,834%	C
8.1	Quadro de comando para 1 bombas de 7,5 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatadora	un	10,00	R\$ 30.565,10	0,8281%	87,662%	C
8.5	Fornecimento e montagem de edutor em tubos de pvc dn 2440, dn 50, inclusive luvas	m	252,00	R\$ 29.095,92	0,7883%	88,450%	C
8.6	Fornecimento e montagem de cavalete de rocaquis em aço galvanizado dn 2440, dn 50, inclusive válvula, registros e mandômetros	un	10,00	R\$ 27.931,20	0,7567%	89,207%	C
5.1.4	Abriço em alvenaria (1,20 x 1,00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum.	un	10,00	R\$ 26.697,00	0,7233%	89,930%	C
4.2.1	Instalação de revestimento em pvc	m	1500,00	R\$ 24.705,00	0,6683%	90,600%	C
5.1.8	Pintura para exteriores, sobre paredes, com liamento, aplicação de 01 demão de esmalte acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - rev 03	m²	396,00	R\$ 24.619,32	0,6670%	91,267%	C
6.2.4	Tubo, pvc, soldável, de 60mm, instalado em reservação prodal de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	m	500,00	R\$ 21.505,00	0,5826%	91,849%	C
9.1	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolio e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	52,50	R\$ 18.850,12	0,5107%	92,360%	C
6.2.3	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	500,00	R\$ 18.610,00	0,5042%	92,864%	C
1.2	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_03/2024	m	200,00	R\$ 16.364,00	0,4433%	93,308%	C
10.4.3	Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para a instalação do clonador	un	10,00	R\$ 13.948,60	0,3779%	93,685%	C
10.1.1	Teste de vazão	un	10,00	R\$ 13.460,00	0,3647%	94,050%	C
4.4.1	Cimentação anelar - poço com tubo de 8"	m	100,00	R\$ 12.597,00	0,3413%	94,391%	C
5.1.5	Lastro com material granular (pedra britada N.1 e pedra britada N.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de "10 cm".	m²	52,69	R\$ 12.371,61	0,3352%	94,727%	C
4.5.4	Registro do gaveta bruto, latão, roscável, 4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	20,00	R\$ 12.195,00	0,3304%	95,057%	C
6.2.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2023	m	500,00	R\$ 11.900,00	0,3224%	95,379%	C
2.3	Rebatero manual aplicado com esquete. af_10/2017	m²	200,00	R\$ 11.672,00	0,3135%	95,693%	C
10.4.2	Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	un	10,00	R\$ 9.504,80	0,2575%	95,950%	C
10.3.1	Serviço de recuperação de revestimento	un	10,00	R\$ 8.834,80	0,2421%	96,192%	C
5.1.7	Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de ebo horizontal de 600 kg. Af_08/2019	m³	9,60	R\$ 8.342,73	0,2260%	96,418%	C
2.1	Excavação manual de vala. af_08/2024	m³	75,00	R\$ 8.247,00	0,2234%	96,642%	C
10.2.1	Análise físico-química de água	un	10,00	R\$ 7.065,10	0,1914%	96,833%	C
4.5.6	Cabo abriço para ventosa e / ou registro. Dim: 0,60 x 0,60 x 0,60 em concreto armado e= 0,06 m, com lastro de brita e tampa em concreto.	un	10,00	R\$ 6.606,00	0,1790%	97,012%	C
8.3	Cabo de alumínio nu 1mm² para linha de transmissão	m	400,00	R\$ 6.544,00	0,1773%	97,189%	C
2.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com encosta. af_03/2024	m²	1000,00	R\$ 5.920,00	0,1604%	97,350%	C
6.1.24	Torneira de bola para cabos d'água, roscável, 2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	20,00	R\$ 5.776,40	0,1565%	97,506%	C

2

Assinatura
GOURGO MOCHADA SILVA
Engenheiro Civil
CREMA/MT 11/637831-0



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OBRA:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA:

SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SENFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2025 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

LOCAL:

SÃO LUÍS GONZAGA- MA

CURVA ABC

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Total com BDI	% Individual	% Acumulado	Classificação
11.1.1	Limpeza do reservatório	m²	350,00	R\$ 5.487,00	0,1481%	97,655%	
11.1.2	Limpeza final da obra	m²	1000,00	R\$ 5.150,00	0,1395%	97,794%	
6.2.5	Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	m	1500,00	R\$ 4.920,00	0,1333%	97,927%	
6.2.1	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	300,00	R\$ 4.659,00	0,1262%	98,054%	
4.6.1	Tampa de poço cap macho dn 150	un	10,00	R\$ 4.429,50	0,1200%	98,174%	
4.6.2	Tampa de fundo cap fêmea dn 150	un	10,00	R\$ 4.429,20	0,1200%	98,294%	
6.3.2	Hidrômetro dn 25 (1/2"), 5,0 m³/h fornecimento e instalação. Af_11/2016	un	20,00	R\$ 4.149,60	0,1124%	98,406%	
6.3.1	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (1/2"), para 1 medidor fornecimento e instalação (excusive hidrômetro). Af_11/2016	un	20,00	R\$ 3.947,20	0,1069%	98,513%	
6.3.3	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo do hidrômetro com dn 20 (1/2") fornecimento e instalação. Af_11/2016	un	20,00	R\$ 3.846,20	0,1042%	98,617%	
6.1.14	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 60 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	20,00	R\$ 3.185,20	0,0866%	98,704%	
10.1.2	Limpeza e desinfecção do poço	un	10,00	R\$ 3.185,80	0,0856%	98,789%	
10.5.1	Revisão de bomba d'água	un	10,00	R\$ 2.611,00	0,0707%	98,860%	
10.5.2	Revisão de quadro elétrico	un	10,00	R\$ 2.611,00	0,0707%	98,931%	
10.4.1	Instalação de clorador	un	10,00	R\$ 2.474,30	0,0670%	98,998%	
4.2.2	Proteção sanitária	m	6,20	R\$ 2.467,10	0,0668%	99,065%	
5.1.6	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto interna, com colíder de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. Af_10/2022	m²	398,00	R\$ 2.447,28	0,0663%	99,131%	
4.5.2	Fornecimento de instalação de tubo pvc pba 1/2" classe 12, dn 50 mm, para rede de água (nfr 5847)	m	80,00	R\$ 2.414,40	0,0654%	99,197%	
6.1.21	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 60 mm x 2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	30,00	R\$ 2.076,30	0,0563%	99,253%	
6.1.9	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	32,00	R\$ 1.988,72	0,0541%	99,307%	
6.1.15	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	20,00	R\$ 1.746,80	0,0473%	99,354%	
6.1.16	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 40 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	20,00	R\$ 1.688,00	0,0460%	99,400%	
6.1.12	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	45,00	R\$ 1.633,95	0,0443%	99,445%	
6.3.4	Ligação da rede 50mm ao ramal predial 3/4"	un	20,00	R\$ 1.555,00	0,0421%	99,487%	
6.1.8	Jelinho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_08/2022	un	60,00	R\$ 1.438,80	0,0390%	99,526%	
8.9	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	20,00	R\$ 1.347,60	0,0365%	99,562%	
6.1.23	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	30,00	R\$ 1.343,40	0,0364%	99,599%	
6.1.10	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	32,00	R\$ 1.339,84	0,0363%	99,635%	
6.1.22	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	30,00	R\$ 1.311,80	0,0355%	99,670%	
6.1.2	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2018	un	40,00	R\$ 1.308,80	0,0355%	99,706%	
8.10	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	20,00	R\$ 1.256,40	0,0340%	99,740%	
6.1.19	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	20,00	R\$ 1.157,20	0,0314%	99,771%	
4.1.3	Reator compactação manual e/ou controle, material da vau	m³	26,50	R\$ 1.140,82	0,0309%	99,802%	
6.1.18	Jelinho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_08/2022	un	20,00	R\$ 1.001,60	0,0271%	99,829%	
6.1.13	União, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	20,00	R\$ 952,20	0,0258%	99,855%	
6.1.1	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2018	un	40,00	R\$ 914,40	0,0248%	99,880%	
6.1.11	Torneira de bola para cabo d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	16,00	R\$ 864,96	0,0234%	99,903%	
10.2.2	Análise bacteriológica de água	un	10,00	R\$ 699,70	0,0190%	99,922%	
6.1.7	Jelinho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_08/2022	un	60,00	R\$ 645,00	0,0175%	99,940%	
8.7	Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	10,00	R\$ 639,50	0,0173%	99,957%	
6.1.20	Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	20,00	R\$ 472,00	0,0128%	99,970%	
8.8	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	10,00	R\$ 434,60	0,0118%	99,982%	
6.1.3	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 25 x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	50,00	R\$ 358,00	0,0097%	99,991%	

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11/637831-0



Prefeitura de
São Luís Gonzaga
do Maranhão
Servir e Reconstruir

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OBRA: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2026 (sem desonerado), FDE 10/2026 (sem desonerado)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

CURVA ABC							
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Total com BDI	% Individual	% Acumulado	Classificação
6.1.17	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. At 06/2022	un	20,00	R\$ 322,40	0,0087%	100,000%	2

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-AM nº 11/837831-0



Prefeitura de
São Luís Gonzaga
do Maranhão
Servir e Reconstruir

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

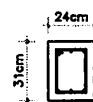
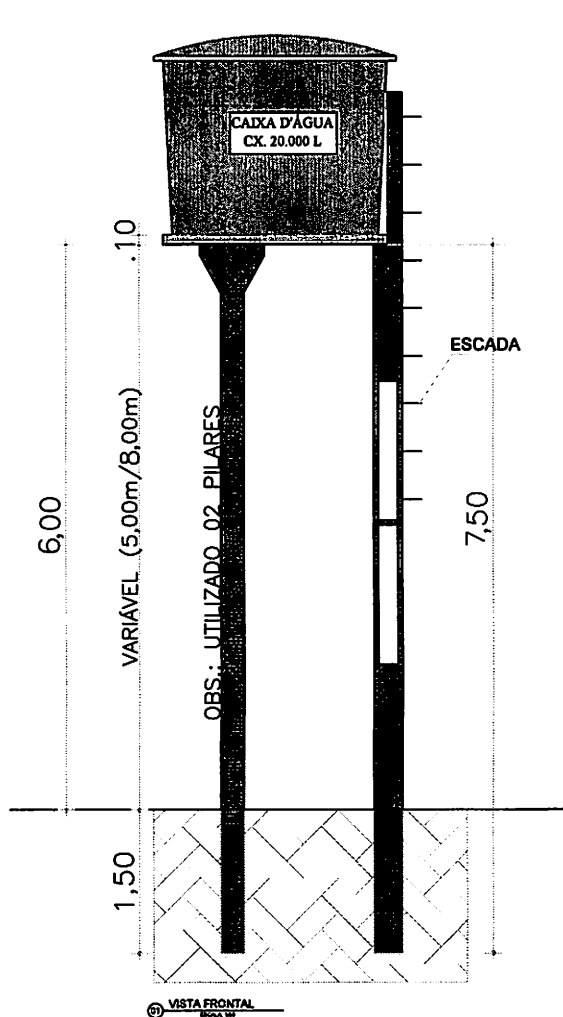
OBRA: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 01/2025 (sem desonerado) - ORSE 12/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 02/2025 (sem desonerado), FDE 10/2025 (sem desonerado)

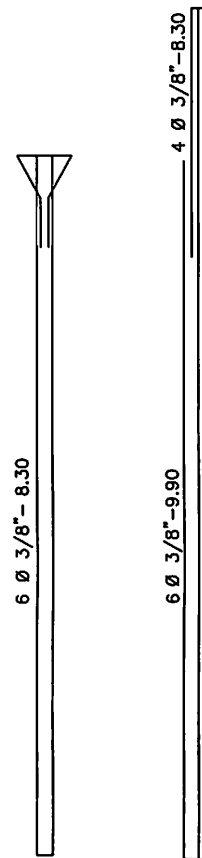
LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA- MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	TOTAL		
1	Serviços preliminares	R\$ 103.012,80	R\$ 8.584,40	R\$ 8.584,40	R\$ 8.584,40	R\$ 8.584,40	R\$ 8.584,40	R\$ 8.584,40	R\$ 8.584,40	R\$ 8.584,40	R\$ 8.584,40	R\$ 8.584,40	R\$ 8.584,40	R\$ 103.012,80	100%	100,00%
2	Movimentações de terra	R\$ 28.739,00	R\$ 2.144,92	R\$ 2.144,92	R\$ 2.144,92	R\$ 2.144,92	R\$ 2.144,92	R\$ 2.144,92	R\$ 2.144,92	R\$ 2.144,92	R\$ 2.144,92	R\$ 2.144,92	R\$ 2.144,92	R\$ 28.739,00	100%	100,00%
3	Administração de obra / responsabilidade técnica	R\$ 70.284,00	R\$ 5.857,00	R\$ 5.857,00	R\$ 5.857,00	R\$ 5.857,00	R\$ 5.857,00	R\$ 5.857,00	R\$ 5.857,00	R\$ 5.857,00	R\$ 5.857,00	R\$ 5.857,00	R\$ 5.857,00	R\$ 70.284,00	100%	100,00%
4	Perfuração de poços	R\$ 1.787.630,12	R\$ 147.302,51	R\$ 147.302,51	R\$ 147.302,51	R\$ 147.302,51	R\$ 147.302,51	R\$ 147.302,51	R\$ 147.302,51	R\$ 147.302,51	R\$ 147.302,51	R\$ 147.302,51	R\$ 147.302,51	R\$ 1.787.630,12	100%	100,00%
5	Caixa d'água	R\$ 612.310,30	R\$ 51.025,86	R\$ 51.025,86	R\$ 51.025,86	R\$ 51.025,86	R\$ 51.025,86	R\$ 51.025,86	R\$ 51.025,86	R\$ 51.025,86	R\$ 51.025,86	R\$ 51.025,86	R\$ 51.025,86	R\$ 612.310,30	100%	100,00%
6	Instalações hidráulicas	R\$ 394.836,77	R\$ 32.903,00	R\$ 32.903,00	R\$ 32.903,00	R\$ 32.903,00	R\$ 32.903,00	R\$ 32.903,00	R\$ 32.903,00	R\$ 32.903,00	R\$ 32.903,00	R\$ 32.903,00	R\$ 32.903,00	R\$ 394.836,77	100%	100,00%
7	Equipamentos de força	R\$ 111.748,30	R\$ 9.312,36	R\$ 9.312,36	R\$ 9.312,36	R\$ 9.312,36	R\$ 9.312,36	R\$ 9.312,36	R\$ 9.312,36	R\$ 9.312,36	R\$ 9.312,36	R\$ 9.312,36	R\$ 9.312,36	R\$ 111.748,30	100%	100,00%
8	Instalações elétricas	R\$ 437.828,22	R\$ 36.460,52	R\$ 36.460,52	R\$ 36.460,52	R\$ 36.460,52	R\$ 36.460,52	R\$ 36.460,52	R\$ 36.460,52	R\$ 36.460,52	R\$ 36.460,52	R\$ 36.460,52	R\$ 36.460,52	R\$ 437.828,22	100%	100,00%
9	Esquadrias	R\$ 18.880,12	R\$ 1.570,84	R\$ 1.570,84	R\$ 1.570,84	R\$ 1.570,84	R\$ 1.570,84	R\$ 1.570,84	R\$ 1.570,84	R\$ 1.570,84	R\$ 1.570,84	R\$ 1.570,84	R\$ 1.570,84	R\$ 18.880,12	100%	100,00%
10	Conservação e Preservação	R\$ 138.683,30	R\$ 11.548,94	R\$ 11.548,94	R\$ 11.548,94	R\$ 11.548,94	R\$ 11.548,94	R\$ 11.548,94	R\$ 11.548,94	R\$ 11.548,94	R\$ 11.548,94	R\$ 11.548,94	R\$ 11.548,94	R\$ 138.683,30	100%	100,00%
11	Limpeza geral	R\$ 10.817,00	R\$ 884,75	R\$ 884,75	R\$ 884,75	R\$ 884,75	R\$ 884,75	R\$ 884,75	R\$ 884,75	R\$ 884,75	R\$ 884,75	R\$ 884,75	R\$ 884,75	R\$ 10.817,00	100%	100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 3.691.117,93														
PORCENTAGEM MENSAL			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			100,00%
CUSTO MENSAL		R\$ 307.593,16	R\$ 307.593,16	R\$ 307.593,16	R\$ 307.593,16	R\$ 307.593,16	R\$ 307.593,16	R\$ 307.593,16	R\$ 307.593,16	R\$ 307.593,16	R\$ 307.593,16	R\$ 307.593,16	R\$ 307.593,16	R\$ 3.691.117,93		
CUSTO ACUMULADO		R\$ 307.593,16	R\$ 615.186,32	R\$ 922.779,48	R\$ 1.230.372,64	R\$ 1.537.965,80	R\$ 1.845.558,97	R\$ 2.153.152,13	R\$ 2.460.745,29	R\$ 2.768.338,45	R\$ 3.075.931,61	R\$ 3.383.524,77	R\$ 3.691.117,93			

RODRIGO MACHADO SILVA
Engenheiro Civil
CREMA/MA nº 11.637931-0



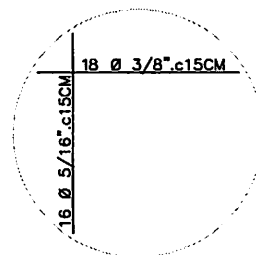
6 Ø 3/8"
Estribos: N2 Ø5.0mm - 0.78 . c. 15cm



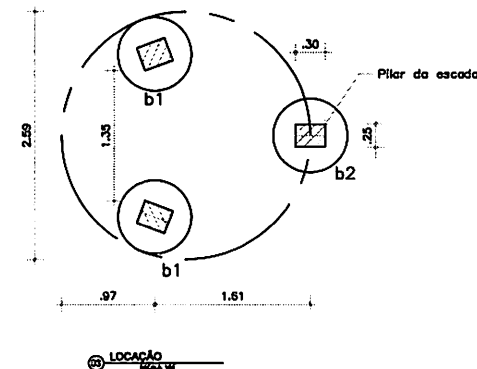
Volume=0.7168m³ Volume=0.81m³

PILARES/ARMAÇÃO
BOLSA 10

MALHA SUPERIOR
18 Ø 3/8" . c15CM
MALHA INFERIOR
16 Ø 5/16" . c15CM



Volume=0.53m³



DIMENSÕES E LOCAÇÕES
DAS FUNDAÇÕES

OS	10.000L	
Kg/cm ²	Øb1	Øb2
1,0	115	75
1,5	90	65
2,0	80	60

Obs.:
Profund. das escavações=150cm

NOTAS:

- 1 - Resistência Característica do Concreto: $f_{ck} > 25 \text{ MPa}$;
- 2 - Tipo de aço: CA-50A e CA-60;
- 3 - Tensão admissível do solo igual a 1,50 kg/cm² a uma profundidade de assentamento igual a 1,00m adotada em função da ausência de laudo de sondagem;
- 4 - O cobrimento é de 2,5(dois e meio)cm para sapatas, pilares e vigas;
- 5 - Conferir medidas de forma no local da obra;
- 6 - É indispensável a realização da cura e controle tecnológico do concreto;
- 7 - A execução da estrutura deverá obedecer às recomendações das normas pertinentes à ABNT, em especial a NBR-6118 e NBR-6120;
- 8 - Qualquer modificação no Projeto Arquitetônico implicará em revisão do Projeto Estrutural.

AUTOR DO PROJETO

ESCALA: INDICADA ÁREA: 00.00m²

CO-AUTOR DO PROJETO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

IDENTIFICAÇÃO
PROJETO E DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL
ESTRUTURA CAIXA D'ÁGUA
DETALHES

ENDEREÇO: SÃO LUIS GONZAGA - MA
TÍTULO

PROJETO E DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA
XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr. XXXXX, portador do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF nº XXXX e C. I. nº XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Prestação dos Serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, nos termos do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026** e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato é instituído por demanda, contemplando todos os serviços necessários à execução do objeto e em atenção ao cronograma de execução, por prazo determinado de 90 (noventa) dias, dependendo da solicitação do serviço, a



contar da data de assinatura da Ordem de Serviço correspondente e prorrogável nas condições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de **5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, como condição para a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade Seguro-Garantia, terá o prazo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

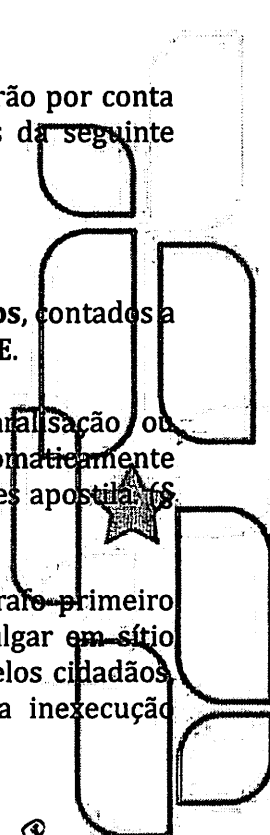
Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão** através da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º, Art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, por mais de **01 (um) mês**, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução.





temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
- b) A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- d) Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um dia;
- e) A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.
- f) Apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;
- g) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- h) Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- i) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- j) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- k) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança;
- l) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- m) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais



dispositivos necessários à execução dos serviços.

- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- q) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da qualificação técnica conforme é exigida no item 15.13 do Edital;
- r) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme, memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- s) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- t) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- u) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e



- condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
 - f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
 - g) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
 - h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
 - i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
 - k) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
 - l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;
 - m) Somente dar a Ordem de Serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos do convênio pelo **CONCEDENTE**, nos termos previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada período da execução contratual, conforme previsto no Cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso, bem como apresentação dos registros da execução dos serviços, tais como: relatório fotográfico assinado e datado, ART de execução do serviço, boletim de medição e outros documentos que forem julgados necessários pela **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avançados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XX (XX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA, bem como a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação



do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela Fiscalização de Obras da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DEZ – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA ONZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Na falta de execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento do serviço do objeto;
- c) Fraudar execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;





- e) Cometer fraude fiscal;
- f) A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
 - II. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 - III. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item II;
 - IV. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - V. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA pelo prazo de até **03 (três) anos**;
 - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- g) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º



da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO QUARTO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à Fiscalização do Contrato, através da **Secretaria Municipal de Administração**, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

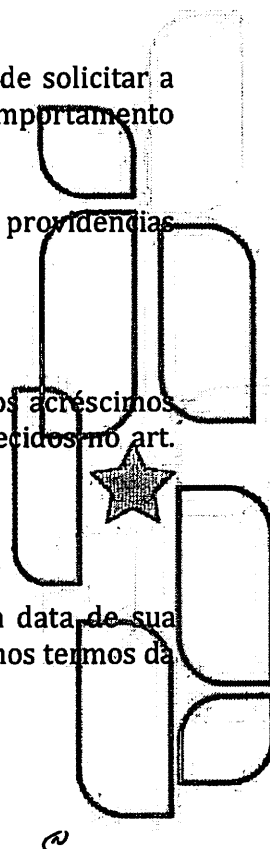
PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação visando a conclusão da obra nos termos da Lei.





CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

PARÁGRAFO OITAVO – Condições para aplicação do Reajuste:

- I. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- II. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
 - a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.
 - b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

c)

PARÁGRAFO NONO – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção



de Dados) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 02 (dois) anos contados de seu termo final.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados



pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – O Encarregado de Proteção de Dados ou o DPO da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VINTE – DA MATRIZ DE RISCOS

Integra o Termo de Referência a Matriz de Riscos do presente objeto contratual que define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, composta das seguintes informações:

- a) Listagem dos possíveis eventos supervenientes à assinatura deste Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no projeto básico da licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.



CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de **20 (vinte dias) úteis**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>

<<Órgão Participante/Solicitante>>

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>

<<Cargo/Função>>

<<Nome da Empresa>>

Responsável Legal pela **CONTRATADA**



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º X-X/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX

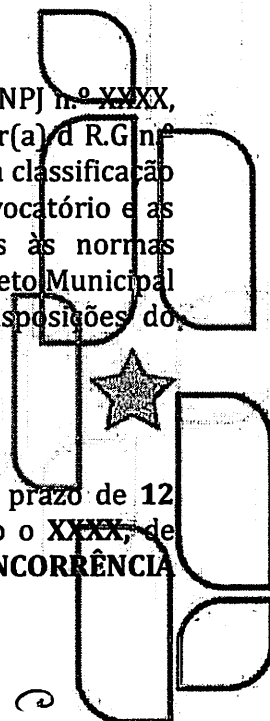
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão considerando o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º X-X/20XX**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) do RG nº **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital da **CONCORRÊNCIA**





ELETRÔNICA N.º X-X/20XX, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**;

- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 2.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

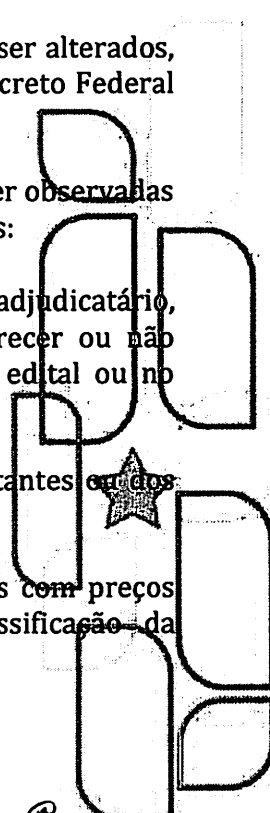
- 2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, Decreto Federal n.º 11.462, de 2023 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ~~ou dos~~ fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





- 2.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o **item 2.4.2** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 2.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.A** Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 2.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 2.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, priorizando aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais, obedecendo a



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 2.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Licitações e Contratos, conforme preceitua o artigo 120º do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025.

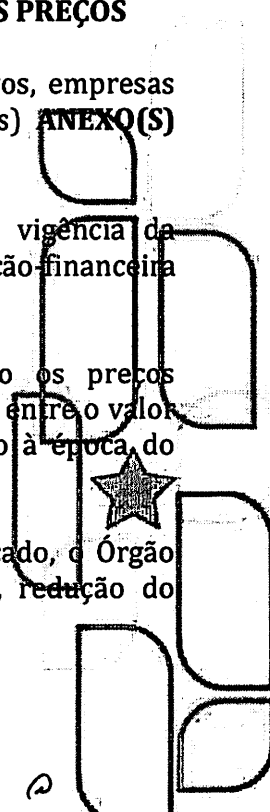
CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços;

4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação financeira inicial deste instrumento;

4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado;





4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 2.7**;

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 5.2** e no **item 5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

6.1. As Contratadas ficam obrigadas a prestar os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente emitida pelo Órgão Contratante.



- 6.2. O prazo para o serviço deverá ser de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e as demais conforme o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou,
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 112 do Decreto Municipal n.º 03/2025;
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens;
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 7.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;



- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 03, de 2025 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023;
 - 8.1.4. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - 8.1.5. Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente decorrente deste registro;
 - 8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
 - 8.1.7. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 03, de 2025 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.
- 8.5. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;
- 8.6. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

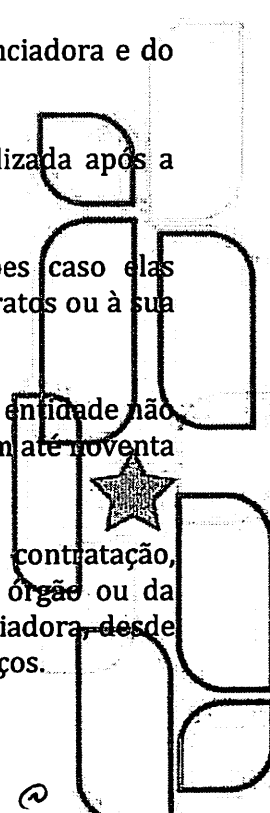
- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



- 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;
- 9.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 10.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 10.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e,
- 10.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 10.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 10.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 10.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





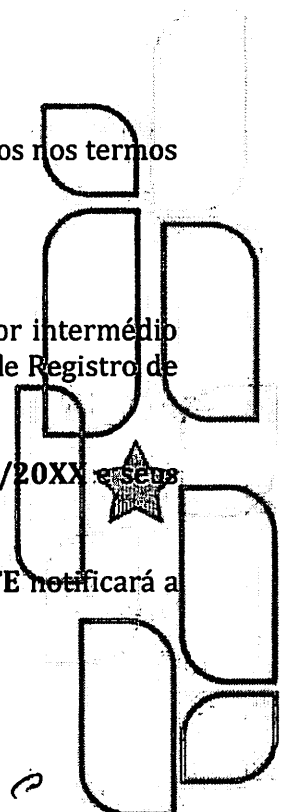
- 10.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 10.1**.
- 10.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.
- 10.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 10.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 10.7**.
- 10.9.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 10.7**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1.** O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;
- 12.2.** Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX** e seus anexos e as propostas das empresas registradas;
- 12.3.** Poderá haver modificações no serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

12.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

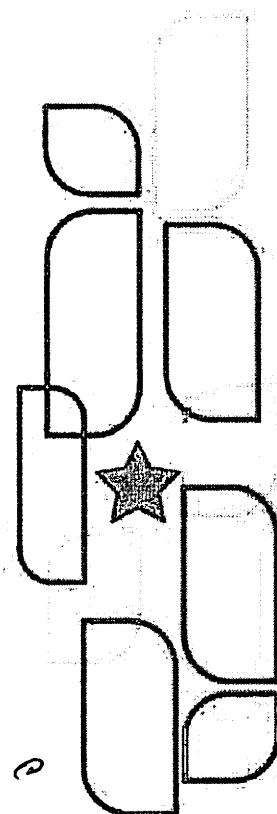
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela GERENCIADORA

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela DETENTORA





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

ANEXO I - RELAÇÃO DO OBJETO

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX-SRP.

OBJETO: XXXXXXXXXX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA: XXX sob CNPJ n.º XXX

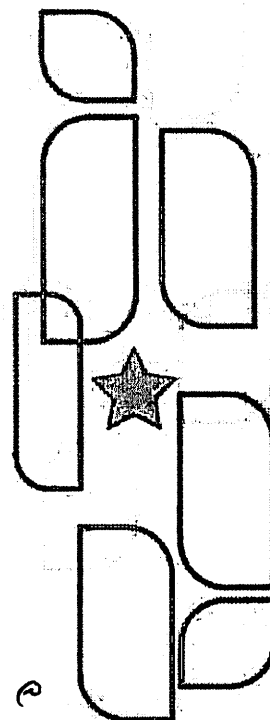
QUADRO 3 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela GERENCIADORA

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela DETENTORA





ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor
XXXXX
XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. <<nº e ano >>

Presado(a) Senhor(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob << nº da Concorrência >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

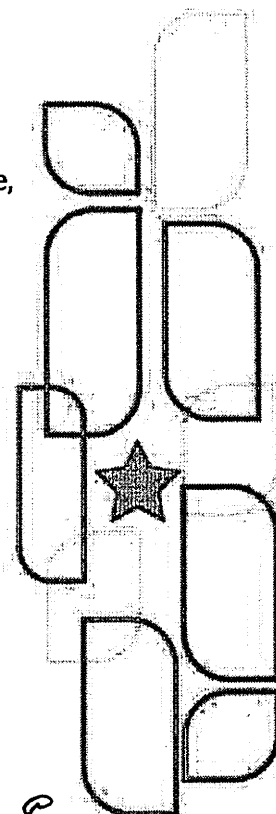
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 006/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta
Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto,
conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

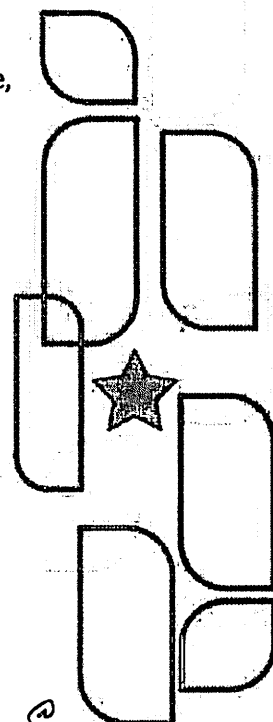
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 006/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 006/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

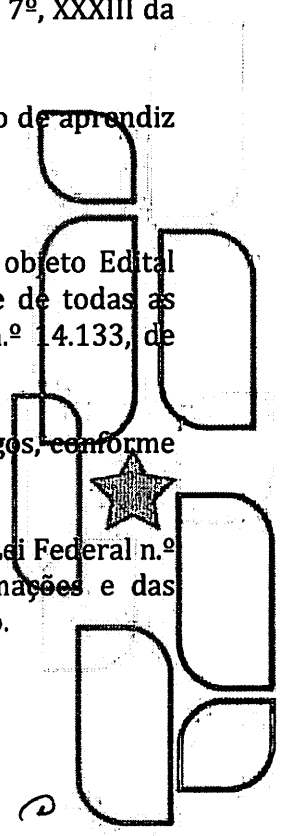
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- II. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente a **Concorrência Eletrônica n.º 006/2026**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- III. **DECLARA**, que empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- IV. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VI. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Outro: _____.

VII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ Normal.

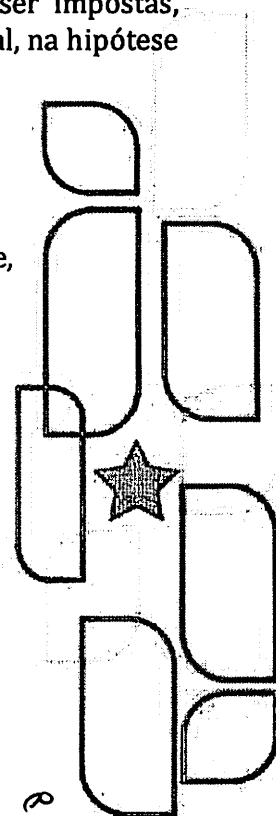
VIII. **DECLARA**, que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

IX. **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da **CONTRATANTE** em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

X. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

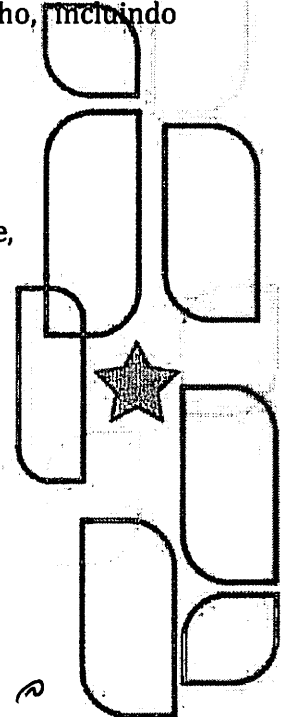
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 006/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de direito,
caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato
Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e
de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro
contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo
equipamentos de proteção.

.....(.....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 006/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços da **Concorrência Eletrônica n.º 006/2026**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

.....(.....), ... de de 20XX.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

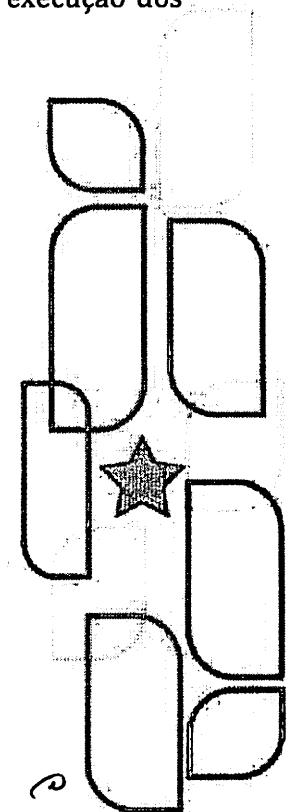
CREA N. _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

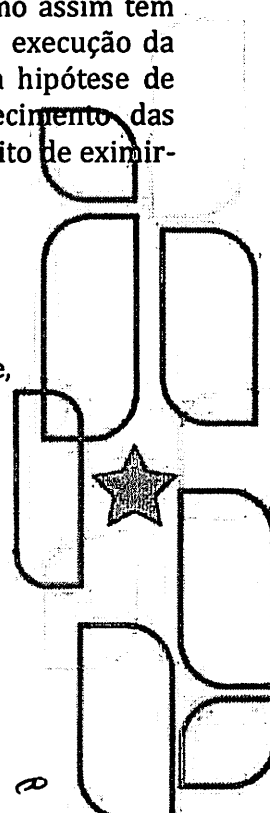
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 006/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____, representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, recebeu da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão toda documentação relativa ao **Concorrência Eletrônica n.º 006/2026**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

.....(.....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 006/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, submete à apreciação de V. S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

CNPJ:

SEDE:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

- 2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** O Valor Total da nossa proposta é de R\$ XXXX (XX) inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

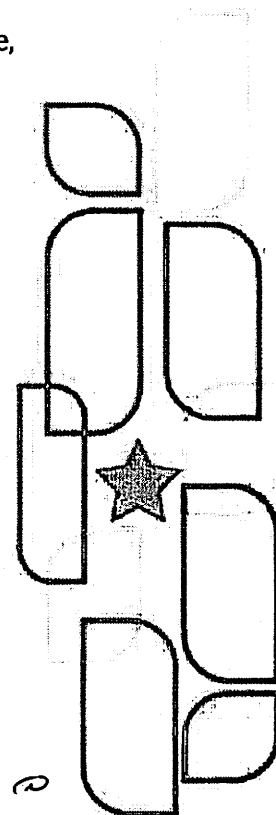
Rubrica: _____

3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **90 dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.
4. **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Declaramos que o nosso prazo para o início dos serviços é de **5 dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Pagamento é de **30 dias consecutivos**, a contar da data do Parecer da Fiscalização.
6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: XXXXX**
7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Nome, RG, CPF, Endereço)
8. **DECLARAÇÃO:** Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por **90 dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da proposta e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010205/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010205/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 03 de março de 2026.


MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
Equipe de Planejamento da PMSLGM

